

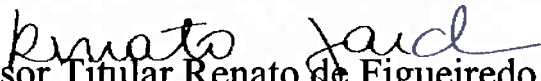



AO E. CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Controladoria Geral da Universidade de São Paulo, **CG**, criada e constituída nos termos da Resolução Nº 7105/2015, submete respeitosamente seu Relatório Anual de Atividades referente ao exercício de 2020 para apreciação do Douto Conselho Universitário da Universidade de São Paulo (USP).

Importante ressaltar que para a confecção desse Relatório, a **CG** adotou como parâmetro direcional as competências previstas no artigo 23-A do Estatuto da USP, incluído pelas Resoluções Nº 7105/2015 e 7783/2019. Nesse sentido, ele é ligeiramente diferente na estrutura e forma dos Relatórios anteriores e composto de essencialmente dez (10) seções assim esboçadas: (i) Apresentação e Contextualização; (ii) Acompanhamento da Gestão Contábil; (iii) Acompanhamento de Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-financeira; (iv) Fiscalização Econômico-financeira; (v) Correição e Apurações Disciplinares; (vi) Divulgação das Atividades, Sistema de Controle Interno e Externo; (vii) Apoio aos Dirigentes das Unidades de Ensino; (viii) Promoção da Transparência; (ix) Interlocução com Outros Órgãos Centrais; e (x) Considerações Finais: Atividades Futuras e Agradecimentos.

Com nossas saudações acadêmicas,


Professor Titular Renato de Figueiredo Jardim
Controlador Geral


Professor Associado Thiago Marrara de Matos
Controlador Adjunto



Relatório de Atividades

Controladoria Geral da USP

2020

Sumário

1. Apresentação e Contextualização

<i>1.1 Fundamentos Constitucionais do Controle Interno</i>	(06)
<i>1.2 O Controle Interno na USP</i>	(07)
<i>1.3 Histórico de Gestões e Relatórios</i>	(09)
<i>1.4 Detalhamento do Relatório Precedente</i>	(11)
<i>1.5 Estrutura do Presente Relatório</i>	(16)

2. Acompanhamento da Gestão Contábil

<i>2.1 Canais de Acompanhamento</i>	(17)
<i>2.2 Avaliação da Execução Orçamentária</i>	(19)

3. Acompanhamento de Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-financeira

<i>3.1 Alteração da Resolução Nº 7344/2017</i>	(23)
<i>3.2 Relatório Anual de Prestação de Contas – 2020</i>	(25)
<i>3.3 Apontamentos da Controladoria Geral</i>	(28)

4. Fiscalização Econômico-financeira

<i>4.1 Departamento de Administração (DA)</i>	(31)
<i>4.2 Departamento de Finanças (DF)</i>	(32)
<i>4.3 Departamento de Recursos Humanos (DRH)</i>	(34)
<i>4.3.1 Centros de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (CSCRH)</i>	(35)
<i>4.3.2 Auxílio de Natureza Indenizatória</i>	(36)
<i>4.4 Departamento de Convênios (DCONV)</i>	(36)

5. Correição e Apurações Disciplinares

<i>5.1 Acompanhamentos de Ações de Controle na Procuradoria</i>	(39)
---	------

6. Divulgação das Atividades, Sistemas de Controle Interno e Externo

<i>6.1 Portal da Controladoria Geral</i>	(42)
<i>6.2 O Sistema de Controle Interno</i>	(44)
<i>6.2.1 Interface com o Controle Externo</i>	(47)
<i>6.2.1.1. Aspectos gerais</i>	(47)
<i>6.2.1.2. Apontamentos do TCE encaminhados em 2020</i>	(49)
<i>6.2.1.3. Conclusões e Recomendações ao Conselho Universitário</i>	(58)
<i>6.3 Normativas em Curso</i>	(59)
<i>6.4 Sustentabilidade Econômico-financeira</i>	(60)
<i>6.5 Assessoramento ao Conselho Universitário</i>	(61)
<i>6.6 Contratação de Estagiários</i>	(61)

7. Apoio aos Dirigentes das Unidades de Ensino

<i>7.1 Demandas do Tribunal de Contas do Estado (TCE)</i>	(63)
<i>7.2 Participação no Projeto de capacitação do DRH</i>	(64)

8. Promoção da Transparência

<i>8.1 Monitoramento de Páginas Eletrônicas</i>	(68)
<i>8.2 Monitoramento de Páginas Eletrônicas: Ética</i>	(70)
<i>8.3 Monitoramento de Páginas Eletrônicas: Ouvidoria</i>	(70)
<i>8.4 Monitoramento de Páginas Eletrônicas: Portal de Transparência</i>	(71)
<i>8.5 Considerações Preliminares</i>	(72)
<i>8.6 Apontamentos da Controladoria Geral</i>	(73)

9. Interlocução com Outros Órgãos Centrais

<i>9.1 Ouvidoria Geral (OG)</i>	(74)
<i>9.1.1 Papel da Ouvidoria no Controle Interno</i>	(74)
<i>9.1.2 Introdução e Contextualização</i>	(75)
<i>9.1.3 A Ouvidoria Geral da Universidade de São Paulo</i>	(76)
<i>9.1.4. Manifestações Ocorridas no Ano de 2020</i>	(78)
<i>9.1.5 Apontamentos da Controladoria Geral</i>	(81)
<i>9.2 Comissão de Ética (CE)</i>	(82)
<i>9.2.1 Papel da Comissão de Ética no Controle Interno</i>	(82)
<i>9.2.2 Atuação Concreta da Comissão de Ética no ano de 2020</i>	(83)
<i>9.2.3 Apontamentos da Controladoria Geral</i>	(84)

10. Considerações Finais: Atividades Futuras e Agradecimentos

<i>10.1 Atividades Futuras</i>	(86)
<i>10.2 Agradecimentos</i>	(87)

Anexo I

1. Apresentação e Contextualização

1.1 Fundamentos Constitucionais do Controle Interno

A Controladoria Geral da USP (CG) constitui o núcleo de um complexo sistema de controle interno baseado em determinações expressas da Constituição da República e da Constituição do Estado de São Paulo. Por força de mandamentos constitucionais, o Controle Interno das entidades públicas consiste em uma estrutura compulsória de órgãos públicos que, de maneira especializada ou pulverizada, desenvolvem atividades preventivas e repressivas de verificação da legalidade, da moralidade e da eficiência nas instituições públicas. A criação, manutenção e sistematização dos órgãos de controle é, portanto, um dever inseparável por lei ou atos normativos internos.

O art. 74 da Constituição da República estabelece que o controle interno, entre outras coisas: (i) avalie o cumprimento de metas, a execução de programas e orçamentos; (ii) comprove a legalidade e avalie resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; (iii) exerça controle de operações de crédito, avais e garantias, e (iv) apoie o controle externo. Referido dispositivo também atribuiu aos controladores a missão de dar ciência de irregularidades ou ilegalidades aos órgãos competentes.

No Estado de São Paulo, em simetria, o art. 32 da Constituição estadual estipula que a *“fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, das entidades da administração direta e indireta e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno (SCI) de cada poder. A seu turno, o art. 35 dispõe que o sistema de controle interno tem a*

finalidade de: “I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado; e V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional”.

1.2 O Controle Interno na USP

Em setembro de 2015, o Conselho Universitário (Co) aprovou uma reforma estatutária (Resolução N° 7.105/2015) que resultou na criação da Controladoria Geral (CG). Com essa medida, ***a USP, por iniciativa própria e de modo inédito no contexto universitário brasileiro, estabeleceu um regime de responsabilidade, voltado à garantia do exercício sustentável de sua autonomia, envolvendo um sistema de controle independente da gestão reitoral.***

É sempre preciso reiterar que a CG, da maneira que foi instituída pelas normas universitárias, tem a função precípua de constituir-se como instrumento de garantia de gestão conforme aos princípios legais e de boa governança, consolidando uma nova etapa na autonomia universitária.

A autonomia universitária, garantida constitucionalmente e efetivamente praticada no caso do Estado de São Paulo, alcançou um grau especial de maturidade na mesma época da entrada em vigor do atual sistema constitucional (nacional e estadual). Isso se

deu mediante a adoção, pelo governo do Estado de São Paulo, de regra pela qual o orçamento das universidades públicas é fixado por um critério percentual em relação à arrecadação do principal tributo estadual, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a partir de uma base de cálculo estabelecida a cada reedição (anual) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A dimensão financeira da autonomia universitária garante assim a possibilidade de que as Universidades Públicas Paulistas, incluindo a USP, possam planejar e executar suas ações em uma perspectiva de médio e longo prazo. O objetivo é, sem dúvida, o de afastar o risco de eventuais decisões casuísticas de governos quanto à supressão de orçamento ou quanto à sua vinculação a compromissos excêntricos aos caminhos que autonomamente as universidades hajam estabelecido.

Nesse contexto, entende-se que a conservação da própria autonomia é, entretanto, condicionada ao uso responsável que dela a Universidade faça, sob pena, por um lado, da sociedade paulista defrontar-se com a circunstância de não mais entendê-la desejável ou, por outro, da Universidade, ante a falta de meios, necessitar e negociar auxílio financeiro extraordinário ao ente em relação ao qual pretende ser autônoma – o que, evidentemente, posta em contradição a própria situação de autonomia.

Sendo assim, a instituição da CG, bem como de um sistema juridicamente articulado de controle interno, completa o percurso rumo ao fortalecimento da autonomia universitária, princípio que, garantido pela Constituição do Estado de São Paulo, não se limita apenas a proteger as decisões universitárias da ingerência de preferências governamentais indesejáveis aos interesses da instituição. Ele confere à Universidade também uma garantia de poder se gerir, de buscar sua sustentabilidade econômico-financeira e de controlar suas decisões e ações internas.

A CG, e o sistema de controle interno em torno dela estabelecido, significam, assim, a segunda metade do círculo que caracteriza o princípio constitucional da autonomia universitária.

1.3 Histórico de Gestões e Relatórios

Dando execução à referida reforma estatutária que criou a **CG** no ano de 2015 (veja Resolução N° 7.105/2015 em <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-7105-de-02-de-setembro-de-2015>), o Conselho Universitário (**Co**) indicou como controlador geral, no mês de março de 2016, o Professor Titular Fernando Dias Menezes de Almeida, do Departamento de Direito do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Posteriormente, por sugestão do Magnífico Reitor, nos termos regimentais, foi indicado como controlador adjunto o Professor Doutor Guillermo Oscar Braunbeck, do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo.

Conforme planejamento exposto ao **Co** pelo controlador geral, em sessão de abril de 2016, entendeu-se adequado que os dois anos de mandato do controlador, quase integralmente coincidentes com os dois últimos anos da gestão reitoral, fossem dedicados à modelagem e à implantação da **CG**, com as necessárias adaptações de outras estruturas universitárias, de modo que um novo sistema de controle estivesse plenamente operacional no início da nova gestão reitoral, a partir de 2018. Nessa oportunidade, fixou-se a premissa conceitual – já longamente abordada ao longo do Relatório referente ao biênio 2016-2017 – de que a **CG** não se confunde com o sistema de controle interno em sua dimensão executiva, mas com ele se articula e se harmoniza.

Por fim, definiu-se que a adoção dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da universidade precedesse a operação plena da **CG**, eis que o controle do cumprimento de tais parâmetros constitui sua fundamental competência. A imposição da adoção desses parâmetros também é decorrência de norma estatutária introduzida pela mesma Resolução N° 7.105/2015.



O primeiro Relatório da CG, referente ao biênio 2016-2017, foi apresentado ao Co em dezembro de 2017 e pode ser encontrado no sítio da Controladoria (<http://controladoria.usp.br/>). Neste Relatório, tratou-se: (i) das premissas conceituais, a partir de interpretação das normas estatutárias e regimentais, que pautaram as ações de modelagem e implantação da CG; (ii) das principais ações desenvolvidas pela CG no período coberto pelo biênio mencionado; (iii) da indicação de medidas planejadas e que se recomenda sejam postas em prática nas etapas subsequentes do aperfeiçoamento da implantação e do início da plena operação da CG.

Com o afastamento do Professor Fernando Menezes para assumir a Diretoria Administrativa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), foi então nomeado, por ato do Reitor, o Professor Titular Adalberto Américo Fischmann, lotado no Departamento de Administração da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (FEA), como novo controlador geral para um mandato de dois anos.

Durante sua gestão, foi entregue o segundo Relatório da Controladoria ao Co em junho de 2019 (disponível em (<http://controladoria.usp.br/>)). Esse Relatório teve como objeto as atividades desenvolvidas no ano de 2018 e nele se mantiveram as premissas e o estilo do anterior. Seu corpo trouxe a descrição das principais ações desenvolvidas pela CG, porém não mais em um biênio, mas sim em um intervalo de tempo de 12 (doze) meses, compreendido entre janeiro de 2018 e dezembro de 2018. Ademais, o relatório respondeu às indicações mencionadas no anterior, apontando as medidas e atividades realizadas para que as metas ali anunciadas lograssem tornar-se realidade no contexto da gestão universitária.

Em março de 2020, com o término da gestão do Professor Adalberto Fischmann, passou a atuar como controlador geral interino o Professor Associado Thiago Marrara, da Faculdade de



Direito de Ribeirão Preto da USP, controlador geral adjunto desde março de 2019. Ato contínuo, o Conselho Universitário da Universidade de São Paulo (Co) elegeu como novo controlador geral o Professor Titular Renato de Figueiredo Jardim, do Instituto de Física, e à época Diretor da Escola de Engenharia de Lorena em término de mandato. A nova gestão então se incumbiu da estruturação, finalização e revisão do 3º Relatório referente ao ano de 2019 (disponível em (<http://controladoria.usp.br/>)), que, de modo pouco diferente dos anteriores, buscou utilizar uma linguagem mais direta e uma estrutura mais objetiva, sobretudo com o intuito de facilitar a compreensão das atividades técnicas da controladoria à comunidade acadêmica.

Por outro lado, o conteúdo desse 4º Relatório aborda temas mais diretamente relacionados com as incumbências atribuídas à Controladoria Geral e baseadas nas competências previstas no artigo 23-A do Estatuto da USP (veja em <http://www.leginf.usp.br/?cat=16>), incluído pela Resolução N° 7.105/2015 (veja em <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-7105-de-02-de-setembro-de-2015>).

1.4 Detalhamento do Relatório Precedente

A compreensão do presente relatório relativo às atividades desenvolvidas pela CG no de 2020 pede que se esclareça, brevemente, o conteúdo do relatório geral de 2019, cujos temas e debates em boa parte se relacionam aos tópicos aqui tratados. Em cumprimento de suas competências regimentais (art. 23-A, I, do Estatuto da USP, e art. 1º, § 1º, da Resolução N° 7.344/2017), a CG apresentou ao colegiado do Conselho Universitário, em dezembro de 2020, o Relatório de Atividades de 2019. Na mesma oportunidade, o Controlador Geral, Professor Titular Renato de

Figueiredo Jardim, do Instituto de Física (IF), sintetizou seu conteúdo ao egrégio colegiado.

O mencionado Relatório foi construído a partir da estrutura do primeiro relatório da **CG** (referente ao biênio 2016-2017). Incluiu, dessa maneira, alguns tópicos de interesse na época: 1. Contexto e panorama das atividades da Controladoria Geral; 2. Principais atividades desenvolvidas: acompanhamento dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira e da execução orçamentária das unidades e interface com os sistemas de controle externo e de controle interno; 3. Transparência e participação social; e 4. Passos Futuros.

Para discorrer sobre as atividades de 2019, o Controlador Geral à época, o Professor Adalberto Américo Fischmann, primeiramente tratou das pendências ainda em aberto do primeiro relatório da Controladoria (biênio 2016-2017), época em que o Professor Fernando Dias Menezes de Almeida (FD) era o Controlador Geral. À época, havia uma recomendação para que a Universidade adotasse parâmetros de avaliação para atividades-fim da Universidade, o que acabou por envolver a criação do Escritório de Gestão de Indicadores de Desempenho Acadêmico (**EGIDA**), pela Portaria N° 7.256/2018. Esse Escritório assumiu a atribuição de “coletar dados com vistas ao aprimoramento dos indicadores já utilizados e proposição de novos indicadores-chave (*key performance indicators*) para o monitoramento e a avaliação do desempenho acadêmico das várias atividades-fim da Universidade” (art. 2º, Portaria N° 7.256/2018). O **EGIDA** se tornou, desde então, um instrumento importante para a divulgação de realizações da Universidade de São Paulo pela atuação como interlocutor institucional, por exemplo, junto às agências responsáveis pela edição de rankings acadêmicos nacionais e internacionais.

Também estava previsto, no relatório da gestão do Professor Fernando Menezes, a constituição jurídica e administrativa do Sistema de Controle Interno da USP, mediante elaboração de três

minutas das normas abaixo destacadas: a) Ações de Conformidade da Universidade de São Paulo; b) Regimento Interno da **CG**; e c) normativa que instaura o Sistema de Controle Interno (**SCI**). Nesse particular, a Controladoria destacou que a constituição jurídica e administrativa do Sistema de Controle Interno da Universidade é uma demanda que tem sido feita sistematicamente à Universidade pelo Tribunal de Contas do Estado (**TCE/SP**). As minutas discutidas aqui podem ser visualizadas no 3º Relatório (<http://controladoria.usp.br/>).

O relatório precedente também abordou os resultados de tarefas exercidas com sucesso no ano de 2019, as quais são sucintamente descritas abaixo e que podem ser visualizadas em <http://controladoria.usp.br/>:

Além disso, a apresentação da Controladoria Geral acerca do ano fiscal de 2019 destacou:

- (1) O acompanhamento do Portal da Transparência da Universidade de São Paulo, que pode ser acessado em <https://uspdigital.usp.br/portaltransparencia/> ;
- (2) O acompanhamento do Informativo da Coordenadoria de Administração Geral (**CODAGE**). Este é um boletim de acompanhamento financeiro-econômico publicado pela **CODAGE** e pode ser acessado via <https://sites.usp.br/codage/gestao-orcamentaria/informativo-codage/> ;
- (3) Elaboração de propostas de melhorias da Resolução Nº 7.344/17 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7344-de-30-de-maio-2017>), as quais podem ser acessadas em <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7783-de-08-de-agosto-de-2019>. Esta alteração na Resolução Nº 7.344/17 foi conduzida através de discussões feitas em conjunto com a **CODAGE**, a Comissão de Orçamento e Patrimônio (**COP**), uma das três (03) Comissões

Assessoras do Conselho Universitário, e a Assessoria de Planejamento Orçamentário (**APO**). O atual Controlador Geral, Professor Renato F. Jardim, na ocasião, era membro da **COP** e acompanhou todo o processo e discussões que resultaram na alteração dos dispositivos da Resolução N° 7344/2015, originando a Resolução N° 7.783, de 08 de agosto de 2019 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7783-de-08-de-agosto-de-2019>);

- (4) O acompanhamento das providências administrativas de prestação de contas do exercício de 2018 e de abertura do ano de 2019, matéria também discutida na **COP**. O Professor Renato F. Jardim também participou dessas discussões como membro, na época, da **COP**;
- (5) Considerações da **CG** acerca da confecção do Plano Plurianual (**PPA** 2019-2022) e das Diretrizes Orçamentárias para 2020, como feito desde sua criação, em reunião do douto Conselho Universitário. A **CG** realizou amplo trabalho em parceria com o Departamento de Finanças (**DF**) da **CODAGE**, a **COP** e a **APO**. Essas considerações e sugestões para o aperfeiçoamento do **PPA** estão descritas na apresentação feita pelo Controlador Geral junto ao Conselho Universitário, em 24 de novembro de 2011, e podem ser visualizadas em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/12/Controladoria-Geral_Diretrizes-Orcamentarias_PPA_Co_24_11_2020.pdf.
- (6) O acompanhamento das providências administrativas de prestação de contas do exercício de 2019 e de abertura do ano de 2020. A **CG** solicitou à Assessoria de Planejamento Orçamentário (**APO**) a apuração da informação do Saldo Financeiro por uma série histórica dos últimos três (03) anos e a inclusão, no balanço geral da USP, do saldo

financeiro de 2020, no sentido de informar ao Douto Conselho Universitário a possibilidade da constituição da Reserva Patrimonial de Contingência da Universidade no caso de superávit orçamentário. Importante enfatizar aqui a definição de superávit orçamentário, entendido aqui como sendo o resultado positivo da diferença entre o total das liberações de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo advindas da quota parte da USP sobre a arrecadação de ICMS, quota parte do Estado, conforme definição do Decreto Estadual N° 29.598/1989, e o total pago das despesas gerais da fonte tesouro da Universidade do exercício anterior, conforme relatório final de fechamento aprovado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) (para detalhes, veja <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7783-de-08-de-agosto-de-2019>).

Adicionalmente, o Controlador Geral apresentou aos Conselheiros do Co um panorama de passos e sugestões para o exercício de 2020, os quais são resumidos abaixo:

- (i) Composição de uma efetiva reserva patrimonial de contingência, na ocorrência de superávit financeiro, nas bases descritas na Resolução N° 7.783, de 08 de agosto de 2019;
- (ii) Importância da participação de fontes alternativas de receita financeira, sobretudo por parcerias de inovação;
- (iii) Necessidade da submissão ao controle interno das atividades de gestão e execução de contratos e convênios;
- (iv) Consolidação de acervo dos Relatórios históricos apresentados pela CG ao Co;
- (v) Estreitamento institucional entre CG e Co acerca das normas de controle aplicáveis à Universidade;
- (vi) Aperfeiçoamento e capilarização do sistema interno de recebimento de denúncias e resolução de controvérsias;

- (vii) Dar continuidade à constituição do Sistema de Controle Interno (SCI) da USP.

1.5 Estrutura do Presente Relatório

É a partir dos elementos acima citados que devem ser compreendidas as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral no ano de 2020, descritas a seguir nesse 4º Relatório. Por outro lado, é importante mencionar que a estrutura do Relatório em tela difere em relação aos precedentes. Tal diferença é observada primariamente no Sumário e seções propostas, ou seja, esse Relatório tem como base as competências atribuídas à Controladoria Geral, as quais são indicadas na Resolução N° 7783/2019 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-7105-de-02-de-setembro-de-2015>) e no art. 23-A do Estatuto da USP (<http://www.leginf.usp.br/?cat=16>).

Um outro ponto de interesse a ser considerado pelos leitores é que ao no de 2020 foi declaradamente atípico, devido à pandemia pelo novo Coronavírus, SARS-CoV2, e as atividades administrativas, docentes, discentes e de investigação científica na Universidade de São Paulo foram praticamente paralisadas na forma presencial, ocorrendo majoritariamente em via remota.

2. Acompanhamento da Gestão Contábil

De acordo com o art. 23-A, I do Estatuto da USP, compete à CG “acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade, bem como a execução orçamentária e sua conformidade com as diretrizes estabelecidas”. No intuito de concretizar essa incumbência e contribuir com o aprimoramento constante da gestão universitária, a CG, valendo-se de direito de voz e voto no Conselho Universitário, tem realizado manifestações e sugestões em processos de deliberação concreta e em processos normativos. Nesse intuito, a CG também trava diálogos frequentes com a Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), com a Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO) e com a Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE).

2.1 Canais de Acompanhamento

O acompanhamento que a CG realiza sobre a gestão econômico-financeira leva em consideração dois aspectos: (i) receitas; e (ii) despesas. Sob a perspectiva das receitas, a atuação da Controladoria (i) consiste essencialmente no acompanhamento dos repasses feitos pelo Governo do Estado de São Paulo à Universidade de São Paulo (cota parte do Estado) em relação à arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), já descontados os recursos para os programas habitacionais. Embora o repasse às Universidades seja feito mensalmente, sua dinâmica é monitorada semanalmente pela CG através do sítio da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Relat%C3%B3rios-da-Receita-Tribut%C3%A1ria.aspx>). De outro lado, a Controladoria acompanha mensalmente as despesas através da página eletrônica de demonstrativos de receitas e despesas da

CODAGE (<https://sites.usp.br/codage/gestao-orcamentaria/demonstrativo-de-receitas-e-despesas/>).

Com esse conjunto de dados em mãos, a **CG** encontra-se apta para então efetuar um acompanhamento regular, preciso e em concordância com suas competências descritas no art. 23-A, I do Estatuto da USP. É importante também salientar aqui dois outros pontos de interesse para a avaliação conduzida pela **CG** em relação ao orçamento de 2020.

Em primeiro lugar, a Controladoria considera que o ano de 2020 foi atípico, devido à pandemia pelo novo Coronavírus, SARS-CoV2, alterando os repasses mensais previstos na Lei de Orçamentaria Anual (**LOA**) do Estado de São Paulo. Apesar disso, em segundo, tem observado o cumprimento das sugestões em relação à apresentação e cálculo das receitas e despesas feitas aos órgãos da USP em seu 3º Relatório (http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/03/Controladoria-Geral_Relatorio-de-atividades-2019.pdf).

A configuração do caráter atípico do ano de 2020 pode ser observada, por exemplo, na **Tabela 2.2**, referente às receitas da USP e mostrada no Anexo I (<https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/RGF-dez-1-AI-AIV.pdf>).

Nesse documento, nota-se, em coloração **vermelha** (linha referente ao item **1.1.2**), a diferença de arrecadação negativa nos meses compreendidos entre janeiro e maio. A essa queda da arrecadação do **ICMS** foram associadas diversas causas como a diminuição dos níveis de consumo, de produtividade das empresas e de emprego, entre outras. Por outro lado, após o mês de maio, a recuperação de arrecadação passa a ser positiva e, de forma progressiva, atinge aproximadamente R\$ 182 milhões no fechamento.

No que se refere às despesas de 2020, remete-se o leitor às páginas 14-15 e 18-25 do 3º Relatório, em que se encontram as sugestões apresentadas pela **CG** e seu atendimento pelas instâncias pertinentes.

2.2 Avaliação da Execução Orçamentária

Adicionalmente ao monitoramento contínuo dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP (veja seção 3 abaixo), ditados pela Resolução N° 7.344/2017, a **CG** acompanhou a execução orçamentária da USP, incluindo as ações de suas Unidades de Despesa no ano de 2020.

Esse monitoramento, como citado acima, foi conduzido mensalmente para todas as Unidades de Despesa durante o ano de 2020. Um resumo desse acompanhamento, elaborado pela **CODAGE**, pode ser visto nas **Tabelas 2.1 a 2.5** mostradas no **Anexo I**.

Outra peça orçamentária de interesse para o entendimento dessa questão é aquela que corresponde à Proposta de Distribuição Orçamentária, elaborada pela **COP** e aprovada na Reunião do Conselho Universitário de 17 de dezembro de 2019 (veja em https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/PDO2020_FINAL.pdf ou <https://jornal.usp.br/institucional/conselho-universitario-aprova-orcamento-da-usp-para-2020/>).

Em relação aos objetivos de acompanhamento da **CG**, apresenta-se a **Tabela 2.1** com o Orçamento das Receitas referentes ao ano de 2020, parte integrante do documento de Proposta de Distribuição Orçamentária para o mesmo ano.

O ponto de partida para a avaliação do acompanhamento da gestão orçamentária é a comparação entre essas previsões iniciais e os valores efetivamente realizados ao longo do exercício. Desse modo, a coluna Proposta Orçamentária Inicial da **Tabela 2.2** utiliza como base os dados aprovados pela **COP** e pelo Conselho Universitário. Cumpre destacar ainda que, sob o ponto de vista inicial, a proposta elaborada pela **COP** (**Tabela 2.1**) segue a Lei N° 17.118, de 19 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de São Paulo – **LDO**) e o Projeto de Lei 1112/2019 (Proposta Orçamentária 2020 do Governo do Estado de São Paulo).

A partir da evolução temporal em 2020, como mencionado acima, a queda na arrecadação do **ICMS** torna-se evidente desde o mês de abril e persiste até junho (item 1 da **Tabela 2.2**). A partir do segundo semestre, a arrecadação passa a mostrar uma tendência de recuperação sob a forma de “V”. Isso permitiu que a arrecadação ao final do ano atingisse o valor total de R\$ 5,801 bilhões que, embora estivesse acima das projeções mais pessimistas ao longo do período mais crítico da pandemia, foi inferior ao previsto na Proposta Orçamentária (**Tabela 2.1**).

Por outro lado, a **Tabela 2.3** mostra a execução das despesas referente ao ano de 2020. Os dados indicam (linha **1.1**) que os gastos com pessoal compreendem, em média/mês, da ordem de R\$ 393 milhões e que o fechamento resultou em recursos da ordem de R\$ 5.490 bilhões no ano. Esses dados em termos percentuais e associados ao comprometimento das receitas do tesouro são mostrados na **Tabela 2.4** (linha **E.1**) e indicam um comprometimento no final do ano de aproximadamente 85%.

Esse comprometimento foi drasticamente influenciado pelo decréscimo da arrecadação citado acima, principalmente no mês de maio, quando o índice de comprometimento com pessoal atingiu aproximadamente 122%. Por outro lado, é possível verificar que a porcentagem de comprometimento decresce de maneira consistente entre os meses de agosto e dezembro, sendo de aproximadamente 67% perto do fechamento, ou seja, no último mês do ano.

Uma análise dos dados mostrados nas **Tabelas 2.1 a 2.5** sugerem claramente que:

- (i) Existe uma dependência bastante pronunciada da Universidade em relação a Fonte Tesouro, quota parte da USP sobre a arrecadação do **ICMS**. Isso é bem conhecido, uma vez que a USP é Universidade Pública. Todavia, seria muito conveniente que outras fontes de recurso fossem agregadas a esse orçamento para que, como exemplo, novos investimentos

fossem feitos de forma contínua ao longo dos anos futuros;

- (ii) A pandemia pelo novo Coronavírus, SARS-CoV2, teve influência marcante na arrecadação do ICMS e isso se refletiu não apenas nas previsões orçamentárias feitas pela COP, mas também nos repasses do Governo do Estado. Esse evento ocorreu, de maneira mais evidente, no primeiro semestre do ano de 2020. Sinais claros de uma recuperação econômica progressiva são observados no segundo semestre, afirmação essa suportada nos dados da **Tabela 2.2**;
- (iii) Por outro lado, os resultados obtidos ao final do ano de 2020 indicam que a proibição relativa de contratação de pessoal e de quaisquer tipos de reajuste salarial imposta pela Lei Complementar N° 173/2020 contribuiu de maneira decisiva para um resultado positivo no saldo orçamentário e, portanto, para a obtenção do superávit financeiro no encerramento do exercício (**Tabela 2.4**) (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>).

Ainda sobre o acompanhamento econômico-financeiro, é importante ressaltar os dados disponibilizados pela CODAGE acerca da série histórica (1988 – 2020) do quadro de pessoal em folha de pagamento da USP (<https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/RGF-dez-5-CI-CII.pdf>). Esses dados, mostrados na **Tabela 2.6**, indicam que o número total de servidores docentes (5.726 ou aproximadamente 30%) e técnico-administrativos (13.353 ou aproximadamente 70%) da Universidade somavam 19.081 em 2020. Essas porcentagens

devem ser postas em perspectiva ao se considerar o art. 6 do Capítulo VII das Disposições Transitórias da Resolução N° 7.344/2017, que assim dispõe: “**Artigo 6° – Enquanto o quadro de pessoal ativo da USP contiver número de docentes em percentual inferior a 40% de seu total, as contratações de servidores técnicos e administrativos deverão corresponder no máximo às vacâncias do ano anterior, não incluído nesse cômputo de vacâncias aquelas decorrentes de planos de incentivo à demissão voluntária.**”

Portanto, parece oportuno chamar a atenção do Conselho Universitário para as premissas contidas nesse artigo no sentido de orientá-lo na decisão de eventuais políticas de contratação de servidores docentes e técnico-administrativos nos próximos anos.

3. Acompanhamento de Parâmetros de Sustentabilidade Econômico-financeira

O art. 23-A, II do Estatuto da USP atribui à **CG** a tarefa de “*acompanhar a observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade*”. Nesses últimos quatro anos, a Controladoria Geral dialogou com os órgãos de gestão, em especial a Assessoria de Planejamento Orçamentário (**APO**) e a Comissão de Orçamento e Patrimônio (**COP**), com o objetivo de apontar sugestões de aprimoramento das regras de sustentabilidade. Além disso, em seus relatórios anuais, inseriu observações sobre o cumprimento das regras estabelecidas na Resolução N° 7.344/2017. Mais recentemente, por meio de sua representação no Conselho Universitário, a **CG** contribuiu com discussões sobre a gestão e funcionamento do fundo de reserva patrimonial da USP e sobre as propostas de orçamento, de revisão orçamentária e do plano plurianual.

3.1 Alteração da Resolução N° 7344/2017

Um resultado importante para o entendimento do acompanhamento dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP referente ao ano de 2020 deve levar em consideração as alterações promovidas na Resolução N° 7.344/2017 pela Resolução N° 7.783, de 08 de agosto de 2019 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7783-de-08-de-agosto-de-2019>).

Das alterações promovidas e disponíveis no link acima indicado, três são de interesse especial para o acompanhamento aqui narrado e podem ser assim resumidas:

- (1) A nova redação do art. 2° para os seguintes termos:
 - a. “*Art 2° – No exercício de sua autonomia, a USP define como meta de limite máximo de despesas*”

totais com pessoal (nível de comprometimento), o percentual de 85% das liberações financeiras de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo advindas da quota parte da USP sobre a arrecadação de ICMS, quota parte do Estado, conforme definição do Decreto Estadual Nº 29.598/1989, apurado com base no exercício anterior”;

- (2) A definição normativa precisa de “déficit orçamentário”:
- a. *“Entende-se por déficit orçamentário o resultado negativo da diferença entre o total das liberações de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo advindas da quota parte da USP sobre a arrecadação de ICMS, quota parte do Estado, conforme definição do Decreto Estadual Nº 29.598/1989, e o total pago das despesas gerais da fonte tesouro da Universidade do exercício anterior, conforme relatório final de fechamento aprovado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP)”*;
- (3) Detalhamentos normativos acerca da constituição da Reserva Patrimonial de Contingência:
- a. *Art 14 – A USP terá como meta a constituição de uma reserva patrimonial de contingência em valor equivalente ao de três folhas de pagamento mensais.*
 - b. *§ 1º – As folhas de pagamento que servirão de base para o cálculo do montante da reserva patrimonial a ser constituída serão calculadas a partir da média das despesas totais com pessoal do exercício anterior, conforme definido no §1º do artigo 2º.*
 - c. *§ 2º – A reserva patrimonial prevista no caput será anualmente composta de parte do superávit orçamentário apurado com base no exercício anterior, aprovado pelo Conselho Universitário.*

- d. § 3º – *Entende-se por superávit orçamentário o resultado positivo da diferença entre o total das liberações de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo advindas da quota parte da USP sobre a arrecadação de ICMS, quota parte do Estado, conforme definição do Decreto Estadual Nº 29.598/1989, e o total pago das despesas gerais da fonte tesouro da Universidade do exercício anterior, conforme relatório final de fechamento aprovado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP).”.*

Pautando-se nessas atualizações normativas, a leitura e o acompanhamento por parte da CG do relatório anual de prestação de contas, referente ao ano de 2020, elaborado pela Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO), foi realizado da forma descrita a seguir.

3.2 Relatório Anual de Prestação de Contas - 2020

O Relatório elaborado pela APO, com base no disposto no art. 19 da Resolução Nº 7.344, de 30 de novembro de 2017, alterada pela Resolução Nº 7.783, de 23 de agosto de 2019, tem início com um quadro resumido do relatório final de fechamento orçamentário e financeiro da Universidade de São Paulo para o ano fiscal de 2020, o qual é reproduzido abaixo na forma de **Tabela 3.1**.

Uma avaliação dos dados da **Tabela 3.1** envolve três (03) pontos de interesse, quando se considera o acompanhamento feito pela CG das receitas e despesas da USP. Em primeiro lugar, as sugestões feitas pela CG, no seu relatório referente ao ano de 2019 (veja em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/03/Controladoria-Geral_Relatorio-de-atividades-2019.pdf) quanto a forma e conteúdo do Relatório elaborado pela APO foram atendidas. Isso

pode ser confirmado, por exemplo, na **Tabela 3.1** mostrada abaixo, em que os percentuais de comprometimento das receitas não vinculadas e as provenientes do tesouro são apresentadas separadamente.

ITENS	ORÇAMENTO INICIAL	TOTAL
Percentuais de Comprometimento das Receitas não Vinculadas		
Pessoal	84,1%	83,43%
Precatórios	0,5%	0,40%
Outros Custeios e Investimentos	15,4%	11,35%
<i>Resultado</i> Orçamentário/Saldo Financeiro Mensal	0,0%	4,82%
TOTAL	100,0%	100,0%
Percentuais de Comprometimento das Receitas do Tesouro		
Pessoal	85,8%	85,05%
Precatórios	0,6%	0,4%
Outros Custeios e Investimentos	15,7%	11,6%
TOTAL	102,1%	97,0%
Reserva Patrimonial de Contingência		
Superávit Financeiro	-118.385	340.804

Tabela 3.1 – Quadro referente ao fechamento orçamentário e financeiro da Universidade de São Paulo do ano de 2020. Os dados de Superávit Financeiro estão em R\$ milhões.

Fonte: Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO) da USP

O segundo ponto que merece destaque se refere ao comprometimento das despesas com pessoal em relação não apenas às receitas não vinculadas, mas também em relação aos repasses do Tesouro do Estado.

Embora o comprometimento previsto no orçamento inicial tenha sido de 85,8%, o resultado no fechamento foi de 85,05%. Esse é um resultado importante dentro do cenário, uma vez que o valor percentual de 85,05% corresponde *a um decréscimo de 1,65 %* do comprometimento observado no ano fiscal de 2019 (veja em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/03/Controladoria-Geral_Relatorio-de-atividades-2019.pdf) e 0,75% menor em relação ao previsto no orçamento inicial.

Esses decréscimos percentuais e a consequente queda no nível de comprometimento com pessoal devem ser postos em perspectiva, uma vez que os repasses do Tesouro foram reduzidos no ano de 2020. Sendo assim, o decréscimo de 1,65% citado acima só pode ser oriundo das limitações impostas pela Lei Complementar N° 173, de 27 de maio de 2020 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>) que restringe a contratação de pessoal até o final de 2021, exceto para reposição de cargos de chefia.

Por outro lado, é importante mencionar que contratações temporárias de profissionais da área da saúde foram feitas para a completeza do quadro de pessoal no Hospital Universitário da USP, mas com recursos extra orçamentários aprovados pela Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP).

Acerca desse segundo ponto e sua relação com os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira, o Relatório da APO indica que, no mês de dezembro de 2020, o percentual de docentes em relação ao quadro total de servidores ativos da Universidade era de aproximadamente 30%, representando cerca de 45% da folha de pagamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade de São Paulo. Esses números devem ser avaliados com base no art. 6º do capítulo VII da Resolução N° 7.344/2017 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7344-de-30-de-maio-2017>) que reza o seguinte: “*Enquanto o quadro de*

peçoal ativo da USP contiver número de docentes em percentual inferior a 40% de seu total, as contratações de servidores técnicos e administrativos deverão corresponder no máximo às vacâncias do ano anterior, não incluído nesse cômputo de vacâncias aquelas decorrentes de planos de incentivo à demissão voluntária.”

Recomenda-se, portanto e uma vez mais, uma avaliação criteriosa por parte das instâncias superiores da USP e do Conselho Universitário no sentido de propor ações e planejamentos criteriosos que envolvam a contratação de servidores técnicos e administrativos a partir de 2022, à luz dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira.

O terceiro ponto de interesse em relação à **Tabela 3.1** remete o leitor à denominada Reserva Patrimonial de Contingência, como descrito no Capítulo V da Resolução Nº 7.344/2017 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7344-de-30-de-maio-2017>) e que foi alterada pela Resolução Nº 7.783, de 08 de agosto de 2019 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7783-de-08-de-agosto-de-2019>).

De acordo com as referidas resoluções, a reserva, a ser formada a partir de excedentes financeiros, apresenta sua primeira ocorrência no fechamento de orçamento referente ao ano de 2020 e consta da **Tabela 3.1** (Superávit Financeiro). O seu valor financeiro é de R\$ 340,804 milhões e a recomendação da **CG** é a aprovação pelo Conselho Universitário de sua totalidade para a instituição da Reserva Patrimonial de Contingência.

3.3 Apontamentos da Controladoria Geral

Embora os apontamentos e recomendações por parte da **CG** podem ser visualizados nas páginas acima, a **CG** gostaria de

ênfatizar três (03) pontos a serem monitorados não apenas pela APO, mas também pela COP e CODAGE. São eles:

- (1) O monitoramento constante no que se refere a ***alocação de recursos e, portanto, destinação de capital para a Reserva Patrimonial de Contingência***, no caso de ocorrência de superávit financeiro, como preconizado no Capítulo V da Resolução Nº 7.344/2017;
- (2) O monitoramento constante acerca ***da composição percentual do quadro de pessoal ativo*** da USP, com base no art. 6º do capítulo VII da Resolução Nº 7.344/2017;
- (3) O monitoramento constante quanto a obediência em relação ao Capítulo II, art. 2 **Artigo 2º** da Resolução Nº 7.344/2017 que reza “***No exercício de sua autonomia, a USP define, como limite máximo de despesas totais com pessoal, a ser apurado por meio de média flutuante dos últimos 12 meses, 85% das receitas relativas às liberações mensais de recursos do Tesouro do Estado de São Paulo advindas da quota parte da USP sobre a arrecadação de ICMS – quota parte do Estado, conforme definição do Decreto Estadual nº 29.598/1989.***”

4. Fiscalização Econômico-financeira

Por força do art. 23-A, III do Estatuto da USP, cabe à Controladoria “*realizar atividades de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais*”.

Para que o leitor possa compreender melhor essa atuação é importante destacar que grande parcela das ações de auditoria atribuída à **CG**, descritas cima, envolve os quatro Departamentos pertencentes à estrutura organizacional da **CODAGE** (<https://sites.usp.br/codage/sobre/departamentos/>).

A **CODAGE** é o órgão central executivo e de normatização da Universidade de São Paulo, responsável pelo gerenciamento das áreas de recursos humanos, administração, finanças e convênios. Sendo assim, a **CG**, objetivando implementar suas funções de maneira ordenada, atuou junto e de maneira preventiva e colaborativa em quatro eixos, sendo eles diretamente relacionados aos quatro Departamentos citados: (i) Departamento de Administração (**DA**); (ii) Departamento de Finanças (**DF**); (iii) Departamento de Recursos Humanos (**DRH**); e (iv) Departamento de Convênios (**DCONV**).

Além de ações localizadas nos Departamentos mencionados, a **CODAGE** também é responsável pela elaboração do sistema de informações para o Conselho Universitário, assessora a Comissão de Legislação e Recursos (**CLR**) e o Reitor nas reuniões do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas (**CRUESP**), além de prestar assessoria técnica relativa a questões orçamentárias e financeiras junto ao Gabinete do Reitor e à Comissão de Orçamento e Patrimônio (**COP**). Para informações resumidas acerca da atuação da **CODAGE** nos últimos anos, veja artigo publicado no Jornal da USP (<https://jornal.usp.br/artigos/a-usp-chegara-em-2022-com-confianca-e-pronta-para-a-nova->



[realidade/](https://sites.usp.br/codage/)) ou acesse o sítio da Coordenadoria via <https://sites.usp.br/codage/>.

As atividades de auditoria, acompanhamento e eventuais aconselhamentos das ações dos quatro Departamentos presentes na estrutura organizacional da **CODAGE**, por parte da **CG** e intimamente associadas ao controle interno, são descritas separadamente nos itens a seguir.

4.1 Departamento de Administração (DA)

O Departamento de Administração (**DA**) da **CODAGE** tem como atribuições principais a organização, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle de atividades da administração central da Universidade. Ele fornece suporte à Reitoria, Pró-reitorias e Órgãos Centrais, além de auxiliar administrativamente todas as Unidades de Ensino e Pesquisa e outros Órgãos da Universidade.

O Departamento atua diretamente por meio da criação e instalação de padrões e normas para procedimentos operacionais e processos e em atividades relacionadas à melhoria e à evolução dos sistemas corporativos administrativos. Ainda, o **DA** é aquele responsável pelas licitações centralizadas da Universidade e suas respectivas contratações, atendendo quantidades de bens e serviços para as Unidades e os Órgãos de toda a Universidade. Alguns desses bens e serviços, como os benefícios complementares: vales (alimentação e refeição), telefonia fixa e móvel, serviços de correio, locação de veículos e equipamentos reprográficos, fornecimento de passagens aéreas e cartão de combustível, dentre outros, têm importância destacada para as atividades gerais e corriqueiras da Universidade.

É também atribuído ao **DA** uma função consultiva, a toda a Universidade, de assuntos referentes a compras e licitações, contratos de maneira geral (bens e serviços), gestão documental e processual e demais serviços como patrimônio e almoxarifado.

A **CG** acompanhou o programa de reestruturação interna da **CODAGE** e observou ações bastante promissoras com a transferência do Arquivo Geral para o Departamento de Administração, a Escola USP para o Departamento de Recursos Humanos e a Divisão de Patrimônio Imobiliário para o Departamento de Finanças.

Motivada pelos resultados das fiscalizações anuais e pontuais do Tribunal de Contas do Estado (**TCE**), a **CG** vem acompanhando de maneira bastante próxima as alterações que estão sendo desenvolvidas no Sistema Mercúrio Web com vistas à articulação no expediente de patrimônio da USP.

4.2 Departamento de Finanças (DF)

Dentro do organograma da **CODAGE**, ao Departamento de Finanças (**DF**) cabem essencialmente três responsabilidades inter-relacionadas, a saber: (i) a gestão financeira; (ii) a orçamentária e (iii) a patrimonial. O desempenho dessas atividades se destina a promover a utilização e a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela USP de maneira apropriada, além de garantir o controle patrimonial dos bens da Universidade.

Uma vez que o **DF** é responsável por todos os recursos financeiros recebidos pela Universidade e executa parcela substancial desses recursos, sua interação com a **CG** é imediata, uma vez que a gestão financeira é responsável pela boa utilização desses recursos.

Nesse campo, a **CG** acompanhou de maneira muito próxima os avanços de organização interna e ações que o **DF** experimentou nos últimos anos, com ênfase na boa aplicação e utilização dos recursos financeiros da USP.

Os procedimentos de auditoria e fiscalização mencionados acima se aperfeiçoaram em parte graças à interlocução da **CG** com a **CODAGE** e ao acompanhamento permanente das ações e resultados do departamento, disponibilizados em sua página

(<https://sites.usp.br/df/>) e em suas publicações (<https://sites.usp.br/df/publicacoes/>).

Dentre outras atividades e realizações do **DF**, a **CG** acompanhou:

- (1) Os contratos de vigilância, portarias e limpeza;
- (2) A agilidade nos processos de Tomada de Preços e Concorrência para obras de maneira geral a partir de agosto de 2020 (<https://sites.usp.br/df/wp-content/uploads/sites/678/2021/08/Instrucoes-Rotina-de-Pagamentos.pdf>);
- (3) O exercício de serviços da tesouraria, contadoria geral e de convênios;
- (4) Atendimentos ao Tribunal de Contas do Estado (**TCE**);
- (5) A evolução do patrimônio imobiliário da Universidade;
- (6) O estabelecimento do novo Portal de Convênios da USP (<https://uspdigital.usp.br/conveniousp/>).

Esse acompanhamento permanente das ações do Departamento permitiu observar avanços significativos na grande área de finanças, como a expressiva melhoria dos rendimentos das aplicações financeiras e a criação e implantação do cartão de pagamentos, que tem o objetivo primário a substituição de cheques para os pagamentos de despesas dentro do regime dito de adiantamento.

Um outro ponto de interesse, instituído a partir do segundo semestre de 2020 pelo **DF**, foi a alteração nos procedimentos adotados nas modalidades de licitação de Tomada de Preços e Concorrências (<https://sites.usp.br/df/publicacoes/>). Essas modalidades de licitação envolvem grande parcela das atividades desenvolvidas nas Unidades e órgãos da USP (obras, reformas, contratos e aditamentos entre outros).

Embora as autorizações de despesa para essas modalidades de contratação sejam de competência local (Unidade e órgãos), a condução de conferência desses processos era feita pelo **DF**. A

alteração implementada, de atribuir a inspeção de processos nestas duas modalidades às próprias Unidades e órgãos, contribuiu de maneira efetiva na agilidade e eficiência nas contratações.

É importante mencionar que o Controlador Geral, Professor Renato de Figueiredo Jardim, teve assento na **COP** desde 11 de abril de 2017 até o dia 24 de julho de 2020 e, portanto, acompanhou toda a elaboração das peças orçamentárias, compostas pelas Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual (**PPA**), referentes aos anos de 2018, 2019 e parcela apreciável daquela do ano referência 2020.

A peça orçamentária proposta pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (**COP**) para o ano de 2020, aprovada na reunião do Conselho Universitário de 15 de dezembro de 2020, foi acompanhada de perto pela **CG** desde sua gênese. O processo percorrido nas instâncias superiores é assim observado: as peças, compostas das Diretrizes Orçamentárias assim como o Plano Plurianual (**PPA**) são elaboradas no **DF**, enviadas à **COP** para discussão, aprimoramento e confecção final e, por fim, encaminhada ao Conselho Universitário para apreciação.

4.3 Departamento de Recursos Humanos (DRH)

O Departamento de Recursos Humanos (**DRH**) é o órgão responsável pela Gestão de Pessoas na USP e tem como objetivo geral criar, organizar e instituir ações com o objetivo primário de promover melhorias no ambiente universitário e que atendam os interesses da comunidade interna e externa, assim como as demandas que sustentam as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação da Universidade.

Para que os objetivos acima sejam obtidos com sucesso, são tarefas fundamentais o desenvolvimento e a implementação constante e criterioso de políticas de gestão de pessoas que busquem imprimir maior eficiência aos processos internos do setor e permitir o monitoramento de seus custos.

4.3.1 Centros de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (CSCRH)

Em um contexto desafiador no que concerne à inovação e alternativas para otimização de processos, a **CG** põe em evidência positiva a implantação, por parte do **DRH**, dos Centros de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (**CSCRH**), presentes em todos os *Campi* da USP.

Os **CSCRH**, que agregam pessoas provenientes de seções de recursos humanos de diferentes Unidades e órgãos em um só, têm como propósito inicial servir a comunidade utilizadora dos préstimos das seções de recursos humanos no sentido aprimorar os serviços prestados a docentes, servidores técnico-administrativos, ativos e inativos. Resultados preliminares desse processo indicam que os **CSCRH** estão cumprindo as metas primariamente estabelecidas, ou seja, entre outras:

- a. A eficiência operacional com redução de custos;
- b. A padronização das atividades e fluxos, com maior eficiência e eficácia;
- c. O uso de processos e de tecnologia mais sofisticadas e/ou mais eficazes.

Um posicionamento compartilhado pela **CG** e pelo **DRH** é de que a criação e a implantação dos **CSCRH** vêm contribuindo para o aprimoramento da gestão e governança universitária. Isso se constata por resultados qualitativos como:

1. Maior profissionalização dos serviços e da gestão;
2. Maior flexibilidade e agilidade da força de trabalho;
3. Maior compartilhamento e evolução do conhecimento existente nas áreas de pessoal, incluindo o **DRH-Central**;
4. Evolução da atividade transacional para abranger a atividade de gestão de pessoas; e
5. Adoção de métricas de desempenho institucional.

4.3.2 Auxílio de Natureza Indenizatória

Uma outra ação importante conduzida pelo **DRH** para o sistema de controle interno no ano de 2020 foi a instituição, via Portaria do Gabinete do Reitor, do auxílio de natureza indenizatória pelo exercício de função de estrutura em Município diverso da sede de um dado docente da Universidade de São Paulo. Tal auxílio, não incorporável aos vencimentos, em uma Universidade constituída de vários *Campi* é compatível com a cobertura de despesas com moradia e/ou hospedagem para docentes que atuam fora do seu domicílio de despesa.

A referida Portaria, que pode ser acessada em <http://www.leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-7638-de-07-de-maio-de-2020>, foi editada para atender a diversos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) ao longo dos últimos anos.

4.4 Departamento de Convênios - DConv

Uma das maneiras da Universidade Pública atuar de maneira mais próxima da sociedade e em regime de coparticipação pode ser estabelecida via convênios. Esses convênios, quer sejam com entidades públicas ou privadas, se estabelecem para a realização, no regime de colaboração recíproca, e o consequente desenvolvimento de objetivos de interesse comum às duas partes. É nesse cenário que o Departamento de Convênios (**DConv - CODAGE**) se insere como agente simplificador e catalisador das relações entre a USP e a sociedade, levando em consideração os princípios da administração pública, o princípio da celeridade processual (dado pela Emenda Constitucional N° 45, de 30 de dezembro de 2004



(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm)) e da segurança jurídica.

Dentre as atribuições do **DConv** está a incumbência de proporcionar aos interessados os meios para o estabelecimento dos convênios e termos de cooperação da USP junto à sociedade e Fundações de Apoio para a realização de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e de extensão. O **DConv**, nesse cenário de certa maneira provocador, atua no sentido de amparar e facilitar o estabelecimento de parcerias com instituições externas, simplificar os procedimentos de propositura de convênios e dar rapidez sem prejuízos à segurança jurídica desta relação.

Detalhes acerca do Departamento e procedimentos a serem seguidos no estabelecimento de convênios podem ser visualizados e obtidos em <https://sites.usp.br/dconv/> e por meio das plataformas denominadas Convênios USP e do e-Convênios (<https://uspdigital.usp.br/conveniousp/>), na qual as propostas de convênio são cadastradas e analisadas pelas instâncias competentes.

Importante salientar aqui que a **CG** observou um grande avanço no estabelecimento desses convênios através de uma série de simplificações no fluxo e subdelegações de competência para os convênios de pesquisa (veja Resolução Nº 8.009/2020 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-copq-no-8009-de-31-de-agosto-de-2020>)). Isso ocorre devido ao fato de que parcela desses convênios pode resultar em aportes financeiros à Universidade (classificados dentro da alínea recursos vinculados – fonte 5) e, sendo assim, sujeitos à auditoria e fiscalização por parte da **CG**.

Essas atividades de simplificação, de registro, de transparência e formalização dos trâmites em processos digitais têm sido fundamentais, pois parcela desses convênios pode resultar

em aportes financeiros à Universidade (classificados dentro da alínea recursos vinculados – fonte 5) e, sendo assim, devem ser acompanhados atentamente e sujeitos à auditoria e à fiscalização.

Um outro avanço significativo ocorreu através da atualização e aperfeiçoamento do Sistema Convênios USP, que dentre outros aspectos, auxilia os proponentes no cálculo das taxas da USP e da Fundação de Apoio (se for o caso), segundo as determinações da Resolução USP N° 7.290/2016 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7290-de-14-de-dezembro-de-2016-2>). No mês de setembro de 2020, essa nova plataforma e ferramenta poderosa foi disponibilizada para a comunidade USP (veja em <https://jornal.usp.br/institucional/sistema-convenios-usp-ganha-novas-funcionalidades-para-o-modulo-de-pesquisa/>), ação acompanhada de um treinamento aos servidores técnicos e administrativos da área de convênios sobre o cadastro dos convênios no Sistema Convênios USP e suas novas funcionalidades.

Em seguida, o Departamento promoveu um treinamento dos servidores técnicos e administrativos da área de convênios sobre o cadastro dos convênios no Sistema Convênios USP e suas novas funcionalidades. Após o treinamento, ou seja, a partir de 01 de outubro de 2020, todos os novos convênios de pesquisa passaram a ser cadastrados exclusivamente nessa nova plataforma.

Além das plataformas digitais, a reestruturação do Departamento em questão, assim como os outros da **CODAGE**, levou o **DConv** a abrigar dois setores para auxiliar os interessados em diversos aspectos do fluxo de formalização de convênios. A Assessoria de Procedimentos de Convênios e de Análise Financeira apoiam a comunidade USP desde a elaboração da proposta até a final celebração do ajuste.

5. Correição e Apurações Disciplinares

Dispõe o art. 23-A, IV do Estatuto da USP que compete à Controladoria *“estabelecer procedimentos de auditoria e correição a serem adotados na Universidade, propondo aos órgãos competentes as normas necessárias a esse fim”*. Na atualidade, as atividades de responsabilização de servidores são conduzidas basicamente com o apoio da Procuradoria Disciplinar (PG) da Universidade. Com o intuito de contribuir com essas tarefas, os membros da Controladoria operam em apurações e processos disciplinares estratégicos, como, por exemplo, nos relatórios ao funcionamento do sistema de cotas do vestibular. Além disso, têm participado de reuniões e estratégias no sentido de profissionalizar a apuração disciplinar no âmbito da Universidade, por exemplo, em diálogo com a área jurídica. Mais recentemente, a CG também iniciou debates sobre conflitos de interesses e maneiras de estimular sua prevenção.

5.1 Acompanhamentos de Ações de Controle na Procuradoria

Como é de conhecimento público, à Controladoria Geral não é atribuída a competência para realizar sindicâncias, auditorias e correições, ou mesmo para instaurar processos administrativos de ofício. Sindicâncias e processos administrativos internos recaem sobre as competências institucionais da Procuradoria Geral (PG) da Universidade de São Paulo e, em particular, na Procuradoria Disciplinar. Ela presta consultoria e assessorias às Comissões de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares, avaliando a adequação procedimental aos princípios constitucionais e às normas aplicáveis.

Entretanto, por força dos incisos III, IV, V, VI, VIII, IX, X e XII do art. 23-A do Estatuto da USP, cabe à CG o acompanhamento e a supervisão dessas dessas atividades. Nesse sentido, a CG solicita à Procuradoria Geral, anualmente, dados gerais sobre sua participação nas atividades de controle interno,

ou mais especificamente, a relação dos processos consultivos a ela enviados. Esse procedimento não foi alterado em relação ao ano de 2020. Entretanto, é necessário mencionar aqui que no ano de 2019 (veja págs. 86-88 em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/03/Controladoria-Geral_Relatorio-de-atividades-2019.pdf) o número de processos consultivos recebidos pela **PG** foi de trezentos e trinta e nove (339) a serem examinados e sintetizados. Por outro lado, os dados computados pela **PG** e fornecidos à **CG**, referente ao ano de 2020, atingiram o número de cento e onze (111), ou seja, foi observado um decréscimo apreciável de ~ 67% nas infrações atendidas.

Embora uma análise apurada acerca dessa diminuição drástica no número de processos recebidos pela **PG** ainda não foi conduzida, a equipe da área disciplinar entende que ela esteja fortemente relacionada com o advento da pandemia pelo novo Coronavírus, SARS-CoV2. Nesse contexto, o ingrediente básico para o decréscimo proeminente estaria associado ao fato de que as atividades administrativas, de pesquisa, de docentes e de discentes foram paralisadas de forma presencial, ocorrendo majoritariamente de maneira remota.

De acordo com a origem, classificação das infrações e procedimentos preliminares instaurados pela Procuradoria Geral é possível afirmar que ~ 8% deles estão associadas a acidentes automobilísticos ou infrações de trânsito, cerca de 12% de furtos de natureza diferentes (muito maior percentualmente que no ano de 2019 – veja pág. 89 em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/03/Controladoria-Geral_Relatorio-de-atividades-2019.pdf), cerca de 15% nos hospitais e ~ 22% relacionados à administração central. Essas porcentagens parecem corroborar a observação de que a paralisação de diversas atividades presenciais pode ter facilitado o número de furtos e as infrações nos hospitais, cujas atividades não foram suspensas presencialmente.

Os dados indicam também que parcela substancial (~ 80%) das infrações e conseqüente procedimentos preliminares são instaurados nas Unidades de Ensino e Pesquisa e não na Procuradoria Geral, cenário similar ao encontrado no ano de 2019. Isso indica fortemente que a maior parcela dos processos internos, em matéria de controle, se desenvolve no âmbito das Unidades, e de maneira descentralizada. O dado também indica a boa articulação entre a **PG** e as Unidades de Ensino e Pesquisa, Museus, Institutos Especializados entre outros, e o bom funcionamento do filtro recursal sobre os processos de controle interno, restringindo seu acesso aos órgãos centrais da Universidade e a conseqüente sobrecarga que daí resultaria.

6. Divulgação das Atividades e Controles Interno e Externo

De acordo com o art. 23-A, XIII, a CG tem a incumbência de “*informar ao Conselho Universitário as iniciativas adotadas no exercício de suas competências*”. Esses informes ocorrem em manifestações pontuais do Controlador Geral, como membro nato do Conselho Universitário, bem como pelas apresentações do relatório anual da Controladoria (em ano subsequente a cada exercício) e avaliações tanto das Diretrizes Orçamentárias como do Plano Plurianual (PPA), em relação ao ano subsequente, junto ao Conselho Universitário.

Ainda em favor da divulgação, a CG elaborou uma página eletrônica (<http://controladoria.usp.br/>) para destacar suas atribuições e apresentações feitas tanto pelo Controlador Geral como pelo Controlador Adjunto, incluindo informações gerais sobre suas tarefas e competências.

Com o intuito de divulgar sua existência, seus papéis e suas ações, em 01 de julho de 2020, o Controlador Adjunto participou de evento de capacitação organizado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) (veja em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/12/Apresentacao-para-Dirigentes-da-USP_01_07_2020.pdf) da CODAGE. Nesse evento, buscou-se esclarecer aos dirigentes das Unidades, Museus e Institutos Especializados de todos os *Campi* da USP as importantes funções desempenhadas pela controladoria e como ela pode auxiliar as Unidades, por exemplo, em solucionar apontamentos trazidos pelo controle externo.

6.1 Portal da Controladoria Geral

Por meio de exame cuidadoso da página eletrônica ou portal da Controladoria Geral (<http://controladoria.usp.br/>), a



comunidade interna e externa poderá observar detalhes importantes acerca das atribuições e ações que a **CG** vem cumprindo após sua criação e ao longo dos últimos anos.

O portal da Controladoria tem o objetivo primário de fortalecer a participação e o controle democrático da gestão universitária, sobretudo por: (i) facilitar aos membros do Conselho Universitário, órgão máximo de deliberação da Universidade, o acesso a informações gerenciais envolvendo o controle de gestão e de sustentabilidade da Universidade, auxiliando-os na tomada de decisão; e (ii) permitir o acesso de todos os cidadãos a dados e indicadores fundamentais à sustentabilidade econômico-financeira da Universidade de São Paulo, fomentando a participação mais ativa da sociedade civil na condução da Universidade.

Adicionalmente, a página da **CG** também tem a função de criar um canal direto entre a Controladoria Geral, o Conselho Universitário, os membros da comunidade acadêmica e os cidadãos interessados no acompanhamento do controle interno. Nesse sentido, contribuindo com a concretização do direito fundamental de manifestação quanto ao funcionamento da Administração Pública, qualquer pessoa pode enviar mensagens eletrônicas para expor dúvidas, propor sugestões e emitir comentários de natureza aderentes às atribuições dadas pela Resolução N° 7.105/2015 (<http://controladoria.usp.br/>). Caso os assuntos presentes em certas manifestações não sejam pertinentes às atribuições da **CG**, as mensagens serão redirecionadas aos órgãos e instancias pertinentes.

Além das facilidades acima citadas, a página eletrônica da **CG** conta também com uma aba específica denominada Agenda. Nessa aba, qualquer pessoa encontrará um calendário datado que se destina a fornecer, dia a dia, os compromissos e as atividades cumpridas e a cumprir pelo Controlador Geral e pelo Controlador Adjunto. Ao estabelecer essa fonte aberta e pública de informações sobre a rotina de seus membros, a controladoria busca também estimular outros órgãos da USP a valorizar os instrumentos de agenda pública.

6.2 O Sistema de Controle Interno

A página eletrônica da CG também contém informações elucidativas acerca de transparência e do controle interno (<http://controladoria.usp.br/institucionalcgusp/>). Nessa página, o visitante é introduzido ao campo institucional da USP. Ali, explica-se que a Universidade de São Paulo é autarquia estadual que integra a administração pública indireta paulista. Essas informações são consideradas bastante relevantes, pois as missões da USP, suas rotas, suas metas e suas decisões estratégicas devem ser conhecidas e compartilhadas não apenas pelos cidadãos, que respondem pela geração de receitas que financiam em grande parte a Universidade por meio da destinação da quota parte da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Governo do Estado de São Paulo, como também por servidores docentes e não docentes, agentes políticos e de controle externo.

A página contém um espaço reservado, na aba Controles, para esclarecimentos acerca do funcionamento dos órgãos que integram o sistema de controle interno na USP (<http://controladoria.usp.br/acompanhamento-orcamentario-e-financeiro/>). Lá, o leitor interessado encontrará a indicação e explicação das funções de um amplo conjunto de órgãos internos da Administração Central da USP que exercem função de controle interno.

Para compreender como esse sistema opera dentro da estrutura autárquica da USP, é necessário levar em consideração dois níveis de atuação: (i) o dos controles diretos (por autocontrole ou controle hierárquico) realizados no âmbito de cada Unidade; e (ii) o controle dito especializado ou centralizado, realizado por órgãos centrais com competência para atender a todos os demais.

Os controles diretos são aqueles realizados pelos próprios órgãos sobre seus atos. Esses órgãos fazem parte das Unidades, Museus e Institutos Especializados e têm o dever de zelar pela legalidade, pela moralidade, pela impessoalidade e todos os demais princípios da administração pública e do direito financeiro, seja na

gestão de pessoas, de bens ou de contratos, seja nas atividades finalísticas de ensino, pesquisa, inovação, cultura e extensão universitária.

Para que isso ocorra, além do trabalho de Comissões locais, Departamentos, Diretorias, Congregações e Conselhos Técnico-Administrativos, a Universidade conta com o apoio técnico-especializado de Assistentes Financeiros e Administrativos. Os Assistentes Financeiros, em especial, auxiliam os Dirigentes locais em questões relativas à tutela do patrimônio e a gastos públicos, inclusive em procedimentos de contratação direta ou por vias licitatórias.

Para o fortalecimento contínuo do controle interno, a Universidade de São Paulo igualmente dispõe de amplo conjunto de órgãos que se encontram na Administração Central (superior a todos os *Campi* e Unidades) e desempenham funções de controle especializado.

Esses órgãos centrais e altamente especializados, com relevantíssimo papel no sistema de controle interno, abrangem a Controladoria Geral (**CG**), a Ouvidoria Geral (**OG**), a Procuradoria Geral - Disciplinar (**PG**) e a Comissão de Ética (**CE**). Além disso, outros diversos órgãos especializados, com competência sobre todos os *Campi* e Unidades da USP, auxiliam nas funções de controle interno, a exemplo do Escritório de Gestão de Indicadores de Desempenho Acadêmico (**EGIDA**).

Reitere-se que os órgãos de controle interno centralizado têm competência para atuar sobre todos os *Campi* e as Unidades (Faculdades, Museus, Institutos Especializados etc.). Por essa razão, não existem controladorias próprias em cada subdivisão interna da Universidade. Tanto a Controladoria Geral, quanto a Ouvidoria Geral são órgãos únicos para a USP, ainda que possam contar com pontos de apoio locais, por exemplo, algum servidor de uma Faculdade ou Unidade que opera com elo de contato com as instâncias centrais.

A **CG**, em específico e já mencionado anteriormente neste relatório, atua como órgão assessor do Conselho Universitário, que

é o Colegiado maior da Universidade de São Paulo. Desse Conselho participam todos os Dirigentes Reitorais, os Diretores de Unidades, de Museus e de Institutos Especializados, Representantes de Docentes, de Discentes e Representantes de Servidores não Docentes além de representantes da sociedade civil.

Responsável pela chefia desse órgão, o Controlador Geral é eleito pelo Conselho e dele faz parte com direito de voz e voto. Além disso, anualmente, o Controlador leva ao Conselho um relatório geral de atividades desenvolvidas no ano anterior. Com isso, compartilha com todos os membros e dirigentes os principais assuntos discutidos e desenvolvidos no órgão de controle interno especializado. Em suas faltas e impedimentos, o controlador geral é substituído pelo controlador adjunto.

A seu turno, a Ouvidoria Geral foi criada, em cumprimento à Lei Nº 10.294, de 20 de abril de 1999, pela Resolução Nº 4.827/2001 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4827-de-29-de-marco-de-2001>) e atua como instância formal, neutra e independente na garantia do direito fundamental de manifestação mediante o processamento de sugestões, reclamações e denúncias.

Por outro lado, a Procuradoria Geral - Disciplinar é parte da Procuradoria Geral da USP e suas funções constam do Regimento da Procuradoria (Resolução Nº 5.888/2010 - <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-5888-de-16-de-dezembro-de-2010>), dedicando-se especialmente a viabilizar sindicâncias e processos administrativos (**PAD**).

O ingrediente final nessa engrenagem é ocupado pela **Comissão de Ética (CE)**, órgão colegiado da Reitoria da Universidade e que zela pela observância do Código de Ética da USP (Resolução Nº 4.871/2001 - <http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001-3>

6.2.1 Interface com o controle externo

6.2.1.1. Aspectos gerais

Uma importante função institucional da Controladoria Geral diz respeito à sua interface com os sistemas de controle externo, o que envolve, substancialmente, dois blocos: (i) o controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE), tanto em seu aspecto “concentrado” (acórdãos de julgamento de contas anuais) quanto em seu aspecto “difuso” (questionamentos pontuais formulados à Reitoria e às demais unidades administrativas e de despesa da Universidade); (ii) o controle exercido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MP) como centro de gravidade do sistema constitucional de apuração de denúncias apresentadas pela sociedade civil contra os poderes públicos. Esses dois blocos são tratados sistematicamente nos parágrafos a seguir.

Não compete à CG exercer diretamente a fiscalização das contas da Universidade. Seu papel é o de acompanhar o modo como a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial é conduzida pelo Conselho Universitário, nas sessões deliberativas, posicionando-se motivadamente pelos respectivos assuntos tratados nessas oportunidades.

Como órgão assessor do Conselho Universitário, cabe à CG apreciar os dados correspondentes aos referidos temas para gerar análises estritamente técnicas, mantendo certo distanciamento crítico tanto do sistema de gestão universitária quanto do sistema de controle externo operado pelo TCE. A Controladoria Geral, assim, funciona como ponto de articulação privilegiada entre o controle externo e a instância máxima de deliberação universitária.

Nessa articulação, é tarefa da CG mobilizar diretrizes, apontar questões controvertidas e indicar temas que demandam manifestação do Conselho Universitário. Isso significa que a CG não atua em paralelo ao TCE, nem como *longa manus* do TCE no Conselho Universitário. O adequado exercício de suas competências pressupõe, pelo contrário, considerável grau de

autonomia técnica e política, condição de um acompanhamento maduro e reflexivo tanto da gestão universitária em si, como de seu controle pelo TCE.

Por outro lado, cumpre registrar que não é função da CG a arquitetura das relações institucionais entre a Universidade de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado enquanto partes articuladas de uma mesma pessoa jurídica de direito público, o Estado de São Paulo. Essa função cabe à Superintendência de Relações Institucionais da USP, estabelecida por ato do Reitor em junho de 2018. É competência imediata desta Superintendência o relacionamento da USP com o TCE em seu conteúdo político e estratégico, ou seja, como componentes do poder público estadual.

Além desse órgão central, a Procuradoria Geral (PG) também tem papel relevante na interlocução com o controle externo, pois concentra as informações oriundas das manifestações, relatórios e julgamentos de contas emanados pelo TCE. Isso ocorre, pois cabe à Procuradoria Geral assistir as Unidades em suas respostas jurídicas às questões suscitadas pela fiscalização do TCE. Também é à Procuradoria que são remetidos os acórdãos do TCE contendo o julgamento das contas da Universidade. Na Procuradoria é que convergem, pois, as informações sobre controle de contas da Universidade.

Enquanto a Procuradoria Geral tem a função de responder demandas jurídicas específicas, articulando as informações de controle para defender institucionalmente a Universidade (é, afinal, um órgão de feição advocatícia, ora consultiva, ora contenciosa), a CG tem a competência de, abstraindo as informações difusas a ela trazidas pela Procuradoria Geral sobre o controle do TCE, “levar a fundo” a reflexão crítica sobre tais questões, e fazê-las convergir, sistematicamente, em tópicos a serem tratados pelo Conselho Universitário.

6.2.1.2. Apontamentos do TCE encaminhados em 2020

Feitos tais esclarecimentos, a CG traz ao Conselho Universitário um breve resumo sobre as manifestações do TCE no Processo N° 002612.989.19-4 em Relatório da 5ª Diretoria de Fiscalização – D.F. sobre as contas anuais do ano de 2019. Esse documento contém resultados apurados por amostragem e de modo remoto pelas fiscalizações realizadas sobre 79 Unidades da USP (incluindo órgãos da administração central). Publicado e enviado pelo TCE à USP em 2020, o Relatório foi então objeto de resposta encaminhada pela M. Reitor no Ofício GR/51, datado de 12 de abril de 2021.

De maneira geral, o Relatório do TCE que trata do ano de 2019, encaminhado no ano de 2020, pontua diversos assuntos, com diferentes graus de abstração e concreção, que, na perspectiva do TCE, precisariam ser ajustados ou corrigidos na gestão universitária. Esses assuntos são divididos em tópicos gerais quanto ao funcionamento da USP e tópicos pontuais referentes a cada uma das Unidades fiscalizadas. Destaque-se, porém, que **vinte e seis (26) unidades fiscalizadas** não tiveram qualquer tipo de apontamento e grande parte das unidades tiveram apontamentos de irregularidades menores.

Sem a pretensão de exaustão dos temas, em relação à USP, de maneira geral, o TCE trouxe apontamentos de maior relevância em 2020 sobre:

1. **Não integração completa ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM)** dado o uso de sistemas próprios como o Mercúrio.
2. **Ausência de entrega de declaração de bens de certos dirigentes.**
3. **Relações com Fundações de Apoio**, em que se apontam questões relativas sobretudo a pagamentos diretos das Fundações a servidores da USP.
4. **Despesas com pessoal.** O Tribunal reconhece os avanços da USP na redução de gastos com pessoal e encargos sociais, mas

ainda destaca que o valor despendido ultrapassa a marca de 75% do orçamento.

5. **Adiantamentos** realizados por certas Unidades em desconformidade com as regras de regência.

6. **Taxa da SPPREV**, já que a USP, segundo o TCE, tem recolhido nos últimos anos por serviços não prestados, tendo em vista que paga diretamente seus inativos.

7. **Ocorrência de furtos/roubos/extravios de bens**, que foram objeto de vinte e seis (26) processos administrativos nas mais diversas unidades.

8. **Registro de frequência docentes.**

9. **Dívida de longo prazo**, em que solicita atualização de valores de dívidas referentes a honorários sucumbenciais devidos ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (**IPESP**), para que eles reflitam fidedignidade contábil. Em resposta, porém, esclareceu-se que o art. 50 da Lei Complementar N° 101/2000 não exige referidos dados dentre as exigências mínimas de apresentação de dívida. Destacou-se, também, a grande polêmica existente em relação aos índices de correção monetária de débitos judiciais (**STF**, RE 870.947). De todo modo, o Ofício solucionou a questão e apontou o valor atualizado solicitado (fl. 4 Ofício GR/51).

10. **Diárias**, em que se questionam a fixação de diárias e recebimentos de docentes do interior que exercem cargos na reitoria ou de docentes da capital que exercem cargos administrativos no interior. Em resposta, a USP esclareceu não haver violação do ordenamento. Além de sua autonomia consubstanciada no Decreto Estadual N° 29.598/1989, destacou que o Decreto N° 48.292/2003 não faz, nem poderia fazer referência expressas às universidades públicas estaduais. Explicou, ainda, que as “diárias são concedidas aos servidores designados para desempenhar missões ou tarefas oficiais em caráter temporário, em local diverso de seu município de lotação, sendo que há docentes no desempenho de mandatos, por períodos definidos, que permanecem com atividades próprias... em seus

Campi de origem [...]” (fl. 6 Ofício GR/51). Acentuou, ainda, que a USP controla todas as diárias em sistema eletrônico, que as submete a autorização de inúmeros órgãos internos e a cruzamento de dados para evitar qualquer desvio. Para aprimorar ainda mais esse controle, editou-se a Portaria GR N° 7.638/2020, que instituiu um auxílio indenizatório para gerar mais transparência ao tema e mais economia aos cofres públicos em relação ao sistema de diárias.

11. **Patrimônio** e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), sobre o qual o TCE faz apontamentos atinentes ao AVCB de imóveis. Em resposta, com base em dados da Superintendência de Espaço Físico (SEF), a Reitoria informou tentar solucionar a questão. Há imóveis com: AVCB recebido; AVCB requerido e em processo de análise; obras em andamento, que terão pedidos de AVCB futuros; com projeto executivo para AVCB prontos; com projeto técnico aprovado pelos Bombeiros, aguardando documentos adicionais; com projetos técnicos em elaboração. Além disso, explicou que há imóveis que não dependem da obtenção de AVCB pela USP e um bom número deles que estão sendo vistoriados e diagnosticados para posterior contratação de projetos técnicos (fl. 9).

12. **Imóveis ociosos.** A Reitoria esclareceu tem tomado ações para solucionar as questões, como realização de licitações e alienação de imóveis. No entanto, algumas licitações restaram desertas. Quanto a outros imóveis, foram apontados planos de uso futuros em programas oficiais.

13. **Obras paralisadas.** De modo geral, tais obras são referentes a contratos celebrados aos exercícios de 2012 e 2013. A queda forte e inesperada da arrecadação do ICMS em 2014 justifica essas paralisações. O documento reitoral de resposta explicou as medidas em relação às referidas obras, com destaque para a situação do Centro de Convenções da USP e para a busca de parcerias, mediante licitação, no intuito de solucionar tais questões.

14. **Inventários de bens.** O TCE questionou a não aplicação do Decreto Bandeirante 63.616, de 31 de julho de 2018, sobre

inventário dos bens. A USP esclareceu, nesse sentido, que está adaptando seus sistemas de informática com apoio do Departamento de Finanças (DF) e a área de tecnologia da informação.

15. **Remuneração acima de teto.** Com o intuito de cumprir as determinações do TCE, a USP esclareceu que já vinha utilizando, desde fevereiro de 2013, o “abate-teto” para conter eventuais pagamentos acima do limite constitucional. Além disso, esclareceu que a Medida Cautelar expedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da ADI 627/DF deu interpretação conforme ao art. 37, inciso XI da Constituição para *“suspender qualquer interpretação e aplicação do subteto aos professores e pesquisadores das universidades estaduais”*, de modo que passou a prevalecer, desde então, um teto único para as universidades públicas brasileiras equivalente aos subsídios dos Ministros do STF (fl. 17-18 Ofício GR/51).

16. **Reajuste salarial sem lei.** O TCE questionou aumentos salários sem observância da reserva legal. Entretanto, a USP esclareceu que o tema, relativo à autonomia orçamentária das universidades públicas estaduais, é objeto de debate no Conselho de Reitores das Universidades Públicas Paulistas (CRUESP) e no Ministério Público Estadual, encontrando-se sub judice. Ressaltou, ainda, que o art. 3º, *caput* do Decreto Nº 29.598/1989 atribui ao CRUESP competência para ficar os critérios de execução orçamentária, incluindo os concernentes à política salarial. Além disso, o STF, em inúmeras decisões, manteve decisões do Tribunal Superior do Trabalho (TST), considerando que os índices estabelecidos pelo CRUESP não violam o art. 37, inciso X da Constituição.

17. **Sistema de controle interno.** Embora essa questão tenha aparecido nos últimos anos, como se esclarece neste e em anteriores relatórios da CG, a USP conta com um sistema de controle interno formado por órgãos de controle direto nas unidades e órgãos de controle especializado, como a Controladoria Geral (CG), a Ouvidora Geral (OG), a Procuradoria Geral -

Disciplinar (PG) e Comissão de Ética (CE). Além disso, nos últimos anos, a USP tem debatido normativas para reestrutura a articulação entre esses vários órgãos, bem como para detalhar certas competências.

É preciso destacar que essas questões e problemas não necessariamente aparecem em todas as unidades fiscalizadas. Muito pelo contrário. Como dito, **vinte e seis (26)** unidades não receberam qualquer apontamento. Além disso, dezenas foram alvo de poucas recomendações.

Destaque-se, porém, que muitas das questões indicadas no Relatório encaminhado em 2020 sobre a situação da USP em 2019 refletem condições e aspectos já indicados em relatórios e julgamentos anteriores. Isso se comprova no *panorama*, mostrado abaixo, que engloba assuntos de gestão apreciados pelo TCE em anos anteriores. Esses assuntos, para fins de compreensão, de debate e de planejamento futuro, têm sido classificados pela CG ao longo dos últimos relatórios anuais em quatro grupos básicos:

- **GRUPO A:** questões de divergência interpretativa em torno do princípio da autonomia universitária;
- **GRUPO B:** questões sobre o relacionamento entre a USP e fundações de apoio;
- **GRUPO C:** questões sobre instituição e funcionamento de sistema de controle interno; e
- **GRUPO D:** questões pontuais.

Panorama de questões suscitadas pelo TCE nos julgamentos de contas da USP nos anos de 2012, 2013, 2015, 2014, 2018 e no relatório de sistematização de fiscalizações sobre o ano 2019. Os quadros preenchidos em coloração escura representam os apontamentos feitos pelo TCE.

Grupo			2012	2013	2015	2014	2018	2019
Questões estruturais								
A	1	Teto remuneratório e remunerações extras salariais superiores ao "teto constitucional"						
	2	Reajuste salarial por ato infra legal (interno)						
	3	Criação e extinção de funções de estrutura e cargos comissionados por ato infra legal (interno)						
	4	Criação de cargos e funções sem atribuições específicas ou previstas em lei						
	5	Distribuição de empregos públicos, sem quantificação específica, por meio de Portarias (atos normativos internos)						
	6	Vigência de diferentes regimes jurídicos de trabalho para os agentes públicos						
B	7	Papel e pertinência das Fundações de Apoio						
	8	Ausência de repasse dos valores devidos pelas Fundações de Apoio nos						

		termos da Resolução N° 4543/98						
	9	Irregularidades em convênios mantidos com as Fundações de Apoio						
C	10	Descentralização exacerbada, com duplicação de estruturas (contramão da redução de gastos)						
	11	Ausência de um sistema de controle interno						
	12	Descontrole no acompanhamento da evolução patrimonial e dos bens patrimoniados						
	13	Ausência de estimativas de impacto trienal, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal						
	14	Inconsistências contábeis e SIAFEM						
	15	Despesas acima da arrecadação, comprometendo reservas financeiras						
	16	Comprometimento de mais de 75% do orçamento com despesas de pessoal, contra o DE N° 29598/1989						
	17	Despesas entendidas como irregulares com diárias						

	18	Realização do inventário dos Bens Patrimoniais conforme art. 14 e 19 do DE N° 63616/2018							
Questões pontuais									
D	19	Problemas de gestão ambiental envolvendo o terreno da EACH/USP Leste							
	20	Ausência de real finalidade dos imóveis adquiridos pela Universidade							
	21	Impropriedades nos adiantamentos							
	22	Irregularidades na remessa de dados à SPPREV							
	23	Bancos não-oficiais (Santander e Bradesco)							
	24	Irregularidades na remessa de declaração de bens							
	25	Inexistência de análise de evolução da USP nos rankings universitários nacionais e internacionais							
	26	Irregularidades envolvendo pontos comerciais nos <i>Campi</i> da USP (licitação e contrapartida financeira)							
	27	Obras paralisadas							

	28	Insuficiência de critérios de concessão de bolsa auxílio a discentes e funcionários/empregados						
	29	Falhas de motivação na contratação de passagens aéreas e agências de viagem: justificativas e pesquisa de preços						
	30	Irregularidades em aquisições; dispensas e inexigibilidades do procedimento licitatório						
	31	Irregularidades no regime de dedicação integral (RDIDP), envolvendo o acúmulo ilegal com outras posições de trabalho						
	32	Compatibilidade de horários no acúmulo de cargos ou funções						
	33	SPPREV : assumir os pagamentos do regime próprio ou deixar de receber a taxa de administração para isso						
	34	Edificações sem AVCB						
	35	Falta de atualização de dívidas de longo prazo						

Fonte: Procuradoria Geral da USP

Elaboração: Controladoria Geral da USP

6.2.1.3. Conclusões e Recomendações ao CO

Diante das considerações trazidas no Relatório de Consolidação das fiscalizações de 2019 apresentado pelo TCE à USP em 2020, a CG destaca ao Conselho Universitário as seguintes recomendações:

- (i) Foco e priorização da regularização dos **AVCB** dos imóveis da Universidade, mantendo-se as políticas já em curso de elaboração de projetos técnicos e submissão de requerimentos.
- (ii) Necessidade de avançar na estruturação do sistema de controle interno pelo avanço dos debates das minutas de normativas que buscam articular os órgãos desse sistema, já existentes, e detalhar as funções de alguns de seus componentes, como a própria **CG**;
- (iii) A manutenção das ações já iniciadas de aprimoramento dos sistemas de aprovação, monitoramento e controle de convênios e contratos, com especial atenção para as normas da nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133/2021) e para normas que cuidam das parcerias com o terceiro setor (Lei Nº 13.019/2013).
- (iv) O prosseguimento dos debates sobre a gestão da Folha de Inativos, dado que a USP, embora assuma a folha, paga à SPPREV taxa de administração.
- (v) A manutenção do debate sobre novas formas de parceria e gestão para dar a mais rápida destinação a bens ociosos e para viabilizar a conclusão de obras paralisadas, respeitando, porém, as cautelas financeiras necessárias em razão das turbulências acarretadas pela pandemia.
- (vi) O mapeamento de informações e dados de funcionamento e arrecadação de recursos das Fundações de Apoio que têm convênio ativo com a Universidade, o que já se iniciou com o apoio do **EGIDA**.
- (vii) A revisão de suas regras internas de inventário de bens no sentido de melhorar o controle patrimonial.
- (viii) A criação de políticas de prevenção de conflitos de interesses, sobretudo para evitar recebimentos e pagamentos indevidos a



servidores que mantenham relações com instituições externas conveniadas ou contratadas pela USP.

6.3 Normativas em Curso

A **CG**, acompanhada por outros órgãos da Universidade e já mencionados acima (**CODAGE, APO, PG, OG, EGIDA e CE**) vem discutindo e avançando na elaboração de uma normativa para a elaboração de um sistema de controle interno (**SCI**) que não pulverizado através de suas instâncias, mas coordenado e, de maneira cooperativa, ser representativo de todas as instâncias da Universidade.

A minuta dessa normativa, que de certa maneira organiza e regulamenta o **SCI** da USP, tem como objetivo primário criar, junto à Reitoria da Universidade, uma Coordenadoria de Controle Interno (**CCI**), assim como um Comitê de Gestão de Riscos e Auditoria (**CGRA**). Esse documento já foi apresentado no 3º Relatório da **CG** e pode ser acessado livremente em seu portal (http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/03/Controladoria-Geral_Relatorio-de-atividades-2019.pdf). Ademais, a minuta foi apresentada ao Conselho Universitário da USP em dezembro de 2019 por ocasião da apresentação do 3º Relatório.

Especificamente no ano de 2020, em razão do cenário pandêmico experimentado, os avanços relativos ao trâmite do referido anteprojeto podem ser classificados como tímidos. Isso, porque a articulação dos diferentes órgãos prevista na minuta de resolução exige debates constantes e ajustamentos detalhados, constituindo tarefa delicada e difícil dada a complexidade da estrutura organizacional da USP e dadas as restrições da pandemia.

Uma das atividades futuras da **CG** para os próximos anos é de avançar não apenas na normativa relacionada à elaboração de um sistema de controle interno (**SCI**) mais coordenado, mas também em outras duas normativas: (i) a que dispõe sobre diretrizes para as ações de conformidade da Universidade de São



Paulo; e (ii) aquela que baixa o Regimento Interno da Controladoria Geral. As minutas das três normativas aqui mencionadas podem ser encontradas abertamente em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/03/Controladoria-Geral_Relatorio-de-atividades-2019.pdf.

6.4 Sustentabilidade Econômico-financeira

Sob o ponto de vista jurídico, a Universidade de São Paulo, embora tenha sua autonomia de ensinar, pesquisar, inovar e expandir o conhecimento e ações à sociedade, é autarquia e, como tal, está submetida à lei de responsabilidade fiscal. Para se alinhar a esses comandos nacionais e zelar pelo uso racional dos recursos públicos, desde o ano de 2015, a Universidade tem como encargo estatutário editar os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira. A página eletrônica da CG, nesse assunto, também serve para divulgar o monitoramento dessa política interna de sustentabilidade.

Destaque-se que a Universidade de São Paulo é pioneira dentre as demais universidades públicas do Estado de São Paulo na criação de parâmetros de sustentabilidade e também na instituição de uma controladoria com a missão de acompanhá-la. Nesse cenário, desempenha papel importante a Resolução N° 7.105/2015 (<http://controladoria.usp.br/>). A criação da Controladoria Geral revela o propósito da USP com a estruturação e articulação de um sistema de controle interno sólido e abrangente.

O Portal ou Página da Controladoria Geral da Universidade de São Paulo se harmoniza a esse propósito. Uma de suas missões é proporcionar o monitoramento constante da sustentabilidade econômico-financeira da Universidade, abrindo possibilidades reais de participação social e discussão pública da gestão universitária, inclusive via sua página.



6.5 Assessoramento ao Conselho Universitário

Cumpra enfatizar que a **CG** é um órgão assessor do Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, sua instância máxima, colegiada, responsável pela tomada das principais decisões de gestão universitária. Nessa qualidade de órgão do Conselho Universitário, a **CG** mantém sua independência funcional tanto da gestão reitoral quanto do sistema de controle interno, amplamente pulverizado, que está sob sua supervisão e acompanhamento constante.

Nesse modelo organizacional, a **CG** tem o encargo de reportar ao Conselho Universitário a situação do controle interno da Universidade, com independência e imparcialidade. Essa interlocução se dá por meio de relatórios anuais, cujos materiais são disponibilizados na página (<http://controladoria.usp.br/relatorio-de-atividades/>), apresentados pela Controladoria Geral ao Conselho Universitário, que têm por objeto o funcionamento do controle interno no exercício do ano recém-encerrado.

6.6 Contratação de Estagiários

No sentido de fornecer agilidade em diversas atividades e demandas que a Controladoria Geral exerce corriqueiramente, a ausência de pessoal para execução de projetos temáticos e de interesse para o esclarecimento de diversas ações constitui uma limitação pronunciada. Nesse sentido e como o auxílio da Secretaria Geral da USP, a Controladoria iniciou no ano de 2020 um processo de expansão de sua equipe com a contratação de dois estagiários. Detalhes acerca do Edital dessas contratações e os resultados respectivos podem ser obtidos em <http://controladoria.usp.br/comunicados-antigos/>.

Os dois estagiários que tiveram sucesso no processo seletivo mencionado são estudantes do curso de Gestão de Políticas



Públicas da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (**EACH**) da Universidade de São Paulo e iniciaram suas atividades assim que o resultado do Edital foi divulgado. Esses estagiários vêm desenvolvendo projetos não só de interesse para a **CG**, mas também para uma formação mais ampla dos estudantes nas suas áreas de atuação, agregando aos seus conhecimentos metodologias básicas de investigação científica.

7. Apoio aos Dirigentes das Unidades de Ensino

O art. 23-A, XII do Estatuto da USP também exige que a Controladoria assessorie “*em sua área de competência, os dirigentes de Unidades e órgãos da Universidade e exercer atividades correlatas*”. Por isso, a CG tem se colocado à disposição de Diretores de Unidades, Museus e Institutos Especializados da USP para esclarecer regras de funcionamento do controle interno. Além disso, envia contribuições escritas aos dirigentes que permitam o atendimento de exigências de fiscais dos órgãos de controle. Esse mesmo apoio é oferecido anualmente à Procuradoria Geral da USP (PG) por ocasião do relatório de apreciação encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1 Demandas do Tribunal de Contas do Estado (TCE)

No ano de 2020, a CG forneceu apoio a dezenas de Unidades de despesa da USP em respostas a demandas oriundas das fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado (TCE). As consultas e os consequentes apoios ocorreram através de diversos canais de comunicação, ou seja, através de telefonemas feitos à Controladoria Geral ((11) 3091-3075), através de telefonemas feitos ao Controlador Geral e Controlador Adjunto e também através de mensagens utilizando o endereço eletrônico da CG, **controladoria@usp.br**. O procedimento adotado pela CG para o atendimento dessas demandas pode ser classificado em dois grandes grupos: (i) aqueles que foram atendidos pela própria CG; e (ii) aqueles que foram encaminhados a outros órgãos da Universidade.

Embora não haja um detalhamento preciso acerca dos assuntos oriundos das fiscalizações do TCE que foram demandados à CG, alguns deles são descritos abaixo para informação do Conselho Universitário:

- (1) Solicitação de apresentação de normas que fixam a remuneração de Prefeito dos *Campi*;
- (2) Solicitação de informação se a gestão financeira e orçamentária da Unidade se encontra totalmente integrada ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (**SIAFEM**);
- (3) Solicitação da situação que se encontra a Unidade em relação ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**AVCB**);
- (4) Solicitação do procedimento adotado ou método para reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização dos bens patrimoniais da Unidade;
- (5) Solicitação de Relatório das atividades desenvolvidas na Unidade contendo exposição sobre os demonstrativos contábeis e seus resultados, dados quantitativos das ações realizadas, consoante com o art. 34 das Instruções N° 01/2020 (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020>);
- (6) Solicitação da listagem dos bens patrimoniais (quantidade e valor) existentes ou sob responsabilidade da Unidade, acompanhado dos respectivos registros no **SIAFEM**;
- (7) Solicitação de aderência da Unidade à Bolsa Eletrônica de Compras (**BEC**);
- (8) Solicitação de apresentação de norma que regulamenta o Controle Interno da Unidade.

7.2 Participação no Projeto de capacitação do DRH

A **CG** da USP, representada pelo Controlador Adjunto Professor Associado Thiago Marrara de Matos, participou em evento realizado em 01 de julho de 2020. Tal evento, intitulado "**CODAGE/DRH - Escola USP - Treinamentos a distância - Encontro com Dirigentes**" teve como objetivo primário

apresentar e contextualizar a estrutura da Administração Central da USP, suas responsabilidades e serviços oferecidos aos dirigentes e servidores. O evento teve como público alvo não apenas os Dirigentes, mas também os Vice-Dirigentes das Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade de São Paulo.

Nessa participação, cuja cópia pode ser acessada em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/12/Apresentacao-para-Dirigentes-da-USP_01_07_2020.pdf, o Professor Thiago abordou diversos tópicos de interesse para os Dirigentes. Sob o ponto de vista das atribuições da CG, a temática do Sistema de Controle Interno (SCI) em seus detalhes foi priorizada, no sentido de instruir os Dirigentes da USP acerca da sua necessidade e aplicação. Diversos tópicos foram transmitidos aos Dirigentes e dois deles são aqui descritos resumidamente:

- (1) **Fundamentos Constitucionais do SCI:** primeiramente foi informado que o Controle Interno é obrigatório com base no art. 74 da Constituição Federal (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) e tem várias atribuições: (i) avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos; (ii) comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; (iii) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; e (iv) fornecer apoio ao Controle Externo. Assinalou também que os responsáveis pelo controle interno respondem de forma solidária e exaltou o fato de que qualquer cidadão, associação, partido político ou sindicato pode recorrer ao Tribunal de Contas;
- (2) **Topologia do Controle Interno:** foi enfatizado que os entes públicos dispõem de essencialmente três (03) tipos de controle interno: (i) o Autocontrole, que é realizado pela própria autoridade e que na USP, pode ser exemplificado por um Chefe de Departamento de uma

Unidade de Ensino e Pesquisa; (ii) o Controle Hierárquico, realizado pelo superior e que na USP, pode ser exemplificado por colegiados como a Congregação ou o Conselho Técnico Administrativo (CTA) de uma Unidade de Ensino e Pesquisa; e (iii) o Controle Especializado, realizado por outros órgãos, exemplificados na estrutura organizacional da USP, como a Procuradoria Geral (PG), a Ouvidoria Geral (OG), a Controladoria Geral (CG) entre outros. Foi ainda abordado nesse tópico o fato de que o controle interno pode atuar tanto na prevenção como na repressão ao: (i) anular ato por ilegalidade; (ii) revogar ato por desrespeito ao interesse público; e (iii) solicitar ou mesmo apurar eventuais responsabilizações.

A participação da CG no evento também ocorreu com a apresentação de um breve histórico envolvendo a evolução das ações conduzidas através dos anos no sentido de se estabelecer uma Controladoria Geral na USP, iniciada no ano de 2001 com a criação da Ouvidoria Geral (OG) (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4827-de-29-de-marco-de-2001>) e da Comissão de Ética (CE) (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001-3>), ambas no ano de 2001. O processo se estendeu até o ano de 2014, quando um Grupo de Trabalho (GT) – Controladoria foi constituído, através da Resolução N° 6552, de 26 de maio de 2014, com a incumbência de elaborar proposta de criação da Controladoria da Universidade de São Paulo (<http://www.leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-6552-de-26-de-maio-de-2014>).

Um outro ponto importante, motivado pela (CG) e posteriormente discutido entre os participantes, foi aquele que discrimina as competências da CG, disciplinadas no art. 23-A do Estatuto Geral da USP e pelas Resoluções N° 7344/2017 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7344-de-30-de-maio-2017>) e 7783/2019

(<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7783-de-08-de-agosto-de-2019>), as quais são sumariamente descritas aqui: (i) acompanhamento contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial e de sua conformidade com as diretrizes e parâmetros de sustentabilidade; (ii) execução de auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e nos demais sistemas administrativos e operacionais; (iii) estabelecimento de procedimentos de auditoria e correição, propondo aos órgãos competentes as normas necessárias a esse fim; e (iv) informação ao Conselho Universitário sobre suas iniciativas.

Além dos itens citados acima, foi enfatizado aos Dirigentes que faz parte das competências da Controladoria Geral da USP: (i) a tarefa de integralização dos dados e informações decorrentes das atividades de auditoria, fiscalização e correição; (ii) a promoção da transparência pública por fomento à participação da sociedade civil e à prestação de contas; (iii) o assessoramento aos dirigentes das Unidades de Ensino e Pesquisa e outros órgãos da Universidade; e (iv) a articulação entre a Ouvidoria Geral (**OG**), o Ministério Público (**MP**) e outros órgãos de Controle como o Tribunal de Contas do Estado (**TCE**).

8. Promoção da Transparência

Nos termos do art. 23-A, VI, do Estatuto da USP, compete à CG “*promover o incremento da transparência pública na Universidade, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prestação de contas dos recursos por ela destinados à instituição*”. Assim, embora a USP conte com o Escritório de Gestão de Indicadores (EGIDA) e a Ouvidoria Geral (OG), a CG também tem se engajado na promoção da transparência. Nesse sentido, a equipe vem realizando um estudo no sentido de mapear e avaliar as páginas eletrônicas das Unidades de ensino e pesquisa, Prefeituras de *Campi*, Institutos Especializados, Museus e órgãos da USP com o objetivo de averiguar o grau de acessibilidade da comunidade interna e externa a normas de Ética, aos canais de Ouvidoria e às informações de Transparência nessas Unidades e órgãos.

8.1 Monitoramento de Páginas Eletrônicas

Além dos acompanhamentos rotineiros e descritos na seção 4, o estudo mencionado citado acima, em sua fase inicial e em andamento, tem como objetivo primário investigar o grau de acessibilidade de um observador qualquer a três (03) canais de participação do cidadão nas páginas eletrônicas ou Portal das Unidades de Despesa da USP: (i) normas de Ética; (ii) Ouvidoria; e (iii) informações acerca de Transparência. Importante salientar uma grande virtude encontrada nessa investigação específica: que os acessos a uma dada página investigada ou mesmo Portal na nas instâncias acessadas não requerem usuário nem senhas, sendo permitido a qualquer cidadão navegar pelas páginas de forma livre, bem como visualizar e utilizar os dados disponíveis da forma que melhor lhe convier.

A metodologia utilizada para a tomada de dados e consequente desenvolvimento da investigação tem início com um observador externo que utiliza as páginas ou sítios de uma dada

Unidade Arbitrária (UA) da USP. Esse observador utiliza o acesso eletrônico à página eletrônica dessa dada UA e inicia então a busca pelas três (03) variáveis descritas acima: (i) Comissão de Ética, código de Ética ou similar; (ii) Ouvidoria ou similar; e (iii) Portal da Transparência ou similar.

A pesquisa foi então conduzida através de acesso, via microcomputador, às páginas eletrônicas dos órgãos da USP com o objetivo de coletar informações sobre a Ouvidoria, Portal de Transparência e Código de Ética de cada um deles. Através das páginas eletrônicas disponíveis para o público, os resultados da busca foram analisados com base em parâmetros propostos pela equipe condutora da pesquisa. São eles: (a) facilidade de acesso às informações dentro da página; (b) esclarecimento dos passos para abertura de manifestações ou mesmo facilidade de interlocução com o órgão; e (c) atualização da página. Todos esses itens foram escolhidos com base na obediência às regras impostas pelo ordenamento jurídico, que consiste na Lei Estadual Nº 10.294, de 20 de abril de 1999, na Resolução Nº 4.827/2001 e na Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, assim como o *layout* do sítio.

Dentro dos parâmetros (a), (b) e (c) descritos no parágrafo anterior, foram atribuídas avaliações percentuais compreendidas no intervalo entre 10% a 100% às páginas investigadas. Três estratos foram considerados: (a) 10%, aquelas páginas que não cumpriram com nenhum dos critérios exigidos pelas legislações vigentes; (b) 50% aquelas que cumpriram parcialmente; e (c) 100% às que podem ser consideradas como próximas ao cumprimento total. Para uma comparação mais precisa e discriminatória, as Unidades, Institutos, Faculdades e Museus da USP foram classificados pelas áreas do conhecimento discriminadas pela Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) durante o ingresso de estudantes na USP e com a Portaria Nº 7.384, de 7 de maio de 2019, que define a divisão das Unidades que é feita para eleição das categorias, ou seja: Ciências Humanas, Exatas e

Biológicas. Feitas essas considerações, os resultados obtidos preliminarmente são descritos abaixo por variável de interesse.

8.2 Monitoramento de Páginas Eletrônicas: Ética

Embora a existência de um Comitê de Ética seja parte constituinte da estrutura organizacional de parcela das instâncias investigadas, principalmente daquelas relacionadas à grande área de saúde, os resultados obtidos até o momento indicam:

- (a) Cerca de 11% das instâncias acessadas disponibilizam em suas páginas o Código de Ética da Universidade de São Paulo, seja na forma de um arquivo ou “link” que remete o interessado à página da Comissão de Ética (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001-3>);
- (b) Cerca de 19% das UA investigadas, sobremaneira aquelas pertencentes à grande área de saúde, possuem um Comitê de Ética em pesquisa ou uma Comissão de Ética;
- (c) Cerca de 70% das UA averiguadas não apresentaram qualquer menção à Comissão de Ética nem possuem alguma seção relativa ao tema.

8.3 Monitoramento de Páginas Eletrônicas: Ouvidoria

Embora avanços significativos estão sendo observados em relação ao cumprimento aos artigos 4º e 6º da Resolução 4827/2001 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4827-de-29-de-marco-de-2001>), sendo eles: “*Artigo 4º – Em cada um dos Campi da USP haverá 1 (um) docente ou funcionário da USP, aposentado ou não, indicado pelo Reitor, para colaborar com o Ouvidor na promoção de qualidade dos serviços administrativos prestados pela Universidade.*”, e “*Artigo 6º – Os Diretores de Unidades, Órgãos Complementares e Órgãos de Integração deverão indicar os nomes dos servidores que promoverão a*

interligação dos respectivos órgãos com a Ouvidoria de Serviços Públicos.”

Os dados coletados na investigação mencionada permitem concluir, de forma preliminar, que a maioria absoluta das páginas eletrônicas investigadas possui uma Ouvidoria própria, localizada na UA, em cumprimento à Resolução N° 4827/2001. Aquelas Unidades que não possuem Ouvidoria própria muitas vezes “redirecionam” o interessado através de um “link” para a Ouvidoria Geral da Universidade de São Paulo. Os dados também indicam que apenas cerca de 9% das UA à Ouvidoria, mesmo que localmente. Adicionalmente, observou-se também que cerca de 63% das páginas investigadas apresentam Ouvidoria própria e ~ 28% remetem o interessado à página da Ouvidoria Geral da Universidade de São Paulo.

8.4 Monitoramento de Páginas Eletrônicas: Portal de Transparência

Usando o mesmo procedimento descrito acima, a investigação em curso também avaliou as páginas eletrônicas das diversas Unidades de ensino e pesquisa, prefeituras de *Campi*, Institutos Especializados, Museus e órgãos da USP acerca da disponibilidade de um Portal de Transparência ou similar. Os resultados preliminares indicam que ~ 9% das páginas acessadas disponibilizam ao interessado um portal de transparência próprio, onde as receitas e despesas efetuadas pela UA, discriminando aquelas empenhadas. Por outro lado, na maioria das UA, cerca de ~ 58% das investigadas, o interessado é “replicado” e direcionado para o Portal de Transparência da USP, cuja página eletrônica pode ser visualizada em <https://uspdigital.usp.br/portaltransparencia/>. Por outro lado, o resultado também indicou que cerca de um terço (~ 33%) das páginas investigadas não disponibilizam nem um portal próprio e também não direciona os eventuais interessados para o Portal de Transparência da Universidade de São Paulo.

8.5 Considerações Preliminares

Em síntese, foi conduzida uma investigação sob o olhar de um observador externo sobre a transparência das Unidades de ensino e pesquisa, Prefeituras dos *Campi* entre outros da Universidade de São Paulo em suas respectivas páginas eletrônicas, tendo como foco três pontos: disponibilidade em suas páginas de uma Comissão ou Comitê de Ética, o código de ética da Universidade ou mesmo próprio, existência de ouvidoria própria e portal de transparência próprio.

Com base em uma classificação quantitativa aplicada às páginas investigadas é possível sugerir que o nível de transparência dentro da Universidade, considerando os itens aqui discutidos, pode ser classificado como mediano, com poucas Unidades se sobressaindo em termos de um conjunto apreciável de informações disponibilizadas ao meio exterior em suas páginas eletrônicas. Dos pontos aqui investigados, o que é mais presente e acessível a um expectador externo são as Ouvidorias, em que a maior parte das Unidades e Prefeituras de *Campi*, por exemplo, possuem uma própria, enquanto outras remetem o interessado para a página da Ouvidoria da Universidade.

A apresentação e disponibilização do Código de Ética foi observada ocorrer em uma parcela bastante diminuta das Unidades investigadas. Essas unidades estão preferencialmente concentradas na grande área de ciências biológicas e as razões dessa discrepância em relação às outras áreas pode estar relacionada a dois pontos: (i) uma maior interação dessas áreas com a comunidade externa via, por exemplo, o oferecimento de serviços; e (ii) requisitos das agências financiadoras de pesquisa.

Por outro lado, foi observado que a maioria das Unidades da USP não abriga um Portal de Transparência próprio para a divulgação, por exemplo, da aplicação dos recursos recebidos pela administração central ou mesmo externo, e utiliza a prática de encaminhar o interessado para o Portal de Transparência da Universidade.

8.6 Apontamentos da Controladoria Geral

Em virtude das observações aqui mencionadas e também das conclusões preliminares feitas com base nos dados colhidos, é possível afirmar que aspectos relacionados a transparência, de maneira geral, nos órgãos da Universidade de São Paulo requer aprimoramentos, especialmente no cumprimento da legislação vigente e que diz respeito aos Portais de Transparência e à apresentação do Código de Ética. Os resultados também indicam que é necessário expandir ainda mais a existência de Ouvidorias próprias nas Unidades da Universidade para fins de aprimoramento da comunicação entre expectadores externos e mesmo internos.

Com base nos resultados obtidos na investigação descrita acima e monitoramento de páginas das Unidades de Ensino e Pesquisa, Museus, Institutos Especializados, Prefeituras dos ***Campi*** e órgãos da Universidade, e descritas nos itens **8.1**, **8.2** e **8.3**, a **CG** recomenda que ações sejam implementadas para que suas páginas sejam convenientemente adequadas à legislação vigente no sentido de:

- (1) Aproximar qualquer interessado, ou observador externo, que tenha por propósito primário a busca por informação acerca da Universidade em, pelo menos, três (03) itens aqui discutidos;
- (2) Modernização e atualização das páginas eletrônicas dos órgãos constituintes da USP;
- (3) Promover a transparência, contribuindo assim para o controle interno da Universidade de São Paulo.

9. Interlocução com Outros Órgãos Centrais

O art. 23-A, XI do Estatuto da USP exige que a Controladoria Geral se articule com “*os órgãos e instâncias universitárias em matérias afetas à sua competência*”. Exatamente por isso, a CG realizou, nos últimos anos, reuniões e contatos com a Assessoria de Planejamento Orçamentário (APO), com a Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE) e responsáveis pelos seus Departamentos (DA, DF, DRH e DConv), além da Procuradoria Geral (PG). De forma complementar ao acompanhamento e interlocução com os órgãos citados acima (veja, por exemplo as seções 2, 3, 4 e 5), a CG deu continuidade à sua articulação com outras instâncias partícipes do controle interno da Universidade como a Ouvidoria Geral (OG) e a Comissão de Ética (CE), como descrito abaixo.

9.1 Ouvidoria Geral (OG)

9.1.1 Papel da Ouvidoria no Controle Interno

Embora seja frequentemente confundida com Corregedoria, Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC) ou mesmo “Resolvedoria”, não é papel nem atribuição de uma Ouvidoria apurar ou resolver conflitos. Uma Ouvidoria de uma Universidade pública como a USP deve ter um papel maior de promover que as demandas registradas sejam analisadas, sejam apuradas, quando for o caso, sejam atendidas, que os conflitos sejam solucionados, pelos setores competentes. A Ouvidoria tem o papel fundamental de promover a excelência na qualidade dos serviços prestados pela Universidade, quer seja pela participação de cidadãos externos à Instituição, quer seja detectando falhas em ações ou procedimentos e promovendo suas melhorias internamente. A Ouvidoria deve estar ligada diretamente ao dirigente máximo do órgão e deve participar ativamente da gestão administrativa da Instituição, sendo

assim parcela importante no seu sistema de controle interno. Via de regra, esse sistema de controle é normalmente exercido pelos órgãos superiores sobre os inferiores (controle hierárquico próprio das chefias e eventuais corregedorias), com auxílio de órgãos incumbidos do julgamento de recursos (controle hierárquico impróprio) ou, ainda, de órgãos especializados em determinadas verificações (controle técnico de auditorias etc.), mas integrantes da mesma Administração, pelo que se caracteriza como controle interno, pois que o externo é sempre atribuído a órgão estranho à Universidade.

9.1.2 Introdução e Contextualização

A Ouvidoria Geral (**OG**) da Universidade de São Paulo foi criada através da Resolução N° 4.827, de 29 de março de 2001 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4827-de-29-de-marco-de-2001>). É um órgão de apoio estratégico e especializado, além de eficaz mediadora na busca de soluções de conflitos e eficiente agente promotor de mudanças. Atenta aos princípios constitucionais de legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, a Ouvidoria é um canal de comunicação, imparcial e independente, consolidada como instrumento de democracia participativa. À Ouvidoria cabe avaliar a procedência de sugestões, reclamações e denúncias de natureza administrativa, encaminhando-as às autoridades competentes, visando: (i) a melhoria dos serviços; (ii) a correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços; (iii) a apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos; (iv) a prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com o direito à informação e à qualidade na prestação dos serviços, na forma da lei; e (v) a proteção dos direitos dos usuários.

9.1.3 A Ouvidoria Geral da Universidade de São Paulo

Uma vez constituída, a **OG** da Universidade de São Paulo se materializou como uma instância informal, neutra e independente à qual membros da comunidade pertencente à Universidade de São Paulo e cidadãos em geral que não se considerarem atendidos de forma satisfatória pelos canais usuais, são convidados a manifestarem suas sugestões, reclamações e denúncias relativas às atividades e funções da Universidade. Detalhes adicionais acerca da Ouvidoria Geral da USP podem ser encontrados em <https://www5.usp.br/ouvidoria/>.

A função da **OG** em uma Universidade Pública como a Universidade de São Paulo, acompanhando o significado semântico da palavra, é primariamente ouvir, além de buscar esclarecimentos pertinentes e colaborar na compreensão e resolução dos problemas levantados, visando a melhoria dos serviços, correção de erros, desvios e abusos, proteção do direito à informação, das prerrogativas de professores, estudantes e funcionários e do patrimônio físico e cultural da universidade. Nesse contexto, o objetivo maior da **OG** é contribuir para a existência de um ambiente físico e social harmonioso, que favoreça o trabalho e a convivência na Universidade.

A **OG** também atua como mediadora de conflitos que surgem no cotidiano das atividades acadêmicas, e não deixa de ser um agente facilitador do entendimento entre as partes envolvidas, utilizando-se para isso o respeito à confiança nela depositada pelos usuários.

Em resumo, a **OG**, além de estar comprometida com os princípios da confidencialidade, imparcialidade, independência e informalidade prescritos pela *International Ombudsman Association*, também compartilha dos mesmos princípios expostos no Estatuto da USP (<http://www.leginf.usp.br/?cat=16>) e em seu Código de Ética (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001>), ou seja: (i) a liberdade de expressão, ensino e pesquisa; (ii) o pluralismo; (iii) a tolerância;

(iv) a autonomia em relação aos poderes políticos; (v) a justiça; e (vi) a solidariedade e respeito à dignidade humana.

Para que haja uma interlocução entre esse órgão e qualquer interessado, as manifestações devem ser encaminhadas corretamente à **OG** e alguns procedimentos de completeza devem ser esclarecidos, os quais são descritos abaixo:

(1) O registro de uma manifestação (reclamação, denúncia, sugestão e/ou elogio) deve sempre ser endereçado à **OG** por escrito, com identificação do remetente, cujo sigilo será garantido se assim for solicitado. Para registrar uma manifestação o interessado deve acessar a página <https://www5.usp.br/ouvidoria/ouvidoria-geral-da-usp-registre-sua-reclamacao/>;

(2) Sendo o desejo do interessado em obter informações gerais sobre a Universidade (cursos, concursos, serviços oferecidos, etc) é mandatório que utilize o canal *Fale com a USP* em <https://www5.usp.br/fale-com-a-usp/>;

(3) Sendo o desejo do interessado em ter acesso a documentos e informações, assegurados pela Lei de Acesso à Informação, roga-se que utilize o [Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](https://www5.usp.br/transparencia/servico-de-informacao-ao-cidadao-usp/), cujo acesso é dado pelo endereço eletrônico <https://www5.usp.br/transparencia/servico-de-informacao-ao-cidadao-usp/>.

Seguindo a diretriz do art. 4º da Resolução N° 4.827/2001, que estabelece que a **OG** deve ser o ponto de articulação e de coordenação entre as ouvidorias implantadas e distribuídas entre as diversas Unidades administrativas da Universidade, a atual gestão da Ouvidoria tem trabalhado no estabelecimento de uma verdadeira “rede de articulação”, na qual as atividades de ouvidoria são não apenas desconcentradas, como também coordenadas, apoiadas e supervisionadas pela estrutura central. Dados recentes indicam um aprimoramento acerca dessa “rede de articulação” e o número de Unidades administrativas que colaboram com a Ouvidoria Geral. Os dados referentes ao número de Unidades administrativas com Ouvidorias referentes aos anos anteriores à 2019, (veja relatório do

ano de 2019 em http://controladoria.usp.br/wp-content/uploads/sites/470/2021/03/Controladoria-Geral_Relatorio-de-atividades-2019.pdf) e 2020, sendo 29 (vinte e nove), cinquenta e três (53) e cinquenta e nove (59) nos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, demonstram claramente a formação de uma “rede de articulação real” e crescente. É importante salientar aqui que o sistema de recebimento, resolução e monitoramento de denúncias por parte da **OG** vem sendo assim aperfeiçoado mediante essas articulações internas, como é o caso do aumento significativo de pontos dessa rede. Esforços estão sendo envidados no sentido de que o número de Ouvidorias localizadas nas Unidades de Ensino e Pesquisa, Museus, Institutos Especializados e em outras Unidades de Despesa da USP cresça ainda mais nos próximos anos, fortalecendo o sistema de controle interno (**SCI**).

9.1.4. Manifestações Ocorridas no Ano de 2020

Desnecessário mencionar uma vez mais que o ano de 2020 foi atípico e tanto o número como a natureza das manifestações registradas na **OG**, para serem melhor avaliados e compreendidos, serão, sempre que possível, comparados com aqueles referentes ao ano de 2019 ou eventuais séries históricas. Para maiores detalhes o leitor é convidado a acessar os endereços eletrônicos disponíveis nas páginas <https://www5.usp.br/wp-content/uploads/2021/08/2020c.pdf>; <https://www5.usp.br/wp-content/uploads/2021/08/2019c.pdf>; e <https://www5.usp.br/wp-content/uploads/2021/07/site-dados-atendimentos-2012-2020.pdf>.

Primeiramente é importante observar que as manifestações feitas à Ouvidoria Geral eram classificadas, até o ano de 2019, em essencialmente sete (07) categorias: (i) Gestão Acadêmica; (ii) Gestão Administrativa, financeira e de pessoal; (iii) Atendimento e Informação; (iv) Prestação de Serviço e Social; (v) Conflitos Interpessoais; (vi) *Campus*; e (vii) outros. Enquanto detalhes acerca dessas categorias podem ser obtidos em

<https://www5.usp.br/ouvidoria/> , devido à atipicidade do ano de 2020, a **OG** fez por bem adicionar uma nova categoria à classificação de manifestações denominada de COVID-19 (<https://www5.usp.br/wp-content/uploads/2021/08/2020c.pdf>).

Um outro ponto de interesse é informar o leitor acerca de qual canal o interessado remete sua manifestação à **OG**. Os dados referentes aos anos de 2019 e 2020 indicam claramente que cerca de 85% das manifestações são conduzidas via o sítio da **OG** (Registre Sua Manifestação) e entre 10 a 12 % via o endereço eletrônico ouvidoria@usp.br. Um outro dado de interesse na avaliação está associado ao tipo de manifestação recebido pela **OG** e que, como visto nas páginas citadas acima, independem do ano avaliado (2019 ou 2020) e indicam que 60 % correspondem a reclamações, cerca de 15% correspondem a informações, ~ 8% a denúncias e apenas 1% são de elogios. Por fim, é importante salientar que os usuários que alimentam o sistema de manifestações na **OG**, em primeira aproximação, correspondem a ~ 60% de indivíduos pertencentes a comunidade USP (alunos, egressos, docentes, docentes aposentados, servidores técnicos-administrativos, ex- servidores e servidores aposentados) e ~40% do público geral. Ainda, dos ~60% de indivíduos da comunidade USP, a proporção de alunos regularmente matriculados e egressos é sempre superior a ~ 50%. Portanto, são os estudantes regularmente matriculados na USP e egressos aqueles responsáveis por parcela apreciável das manifestações recebidas pela **OG**.

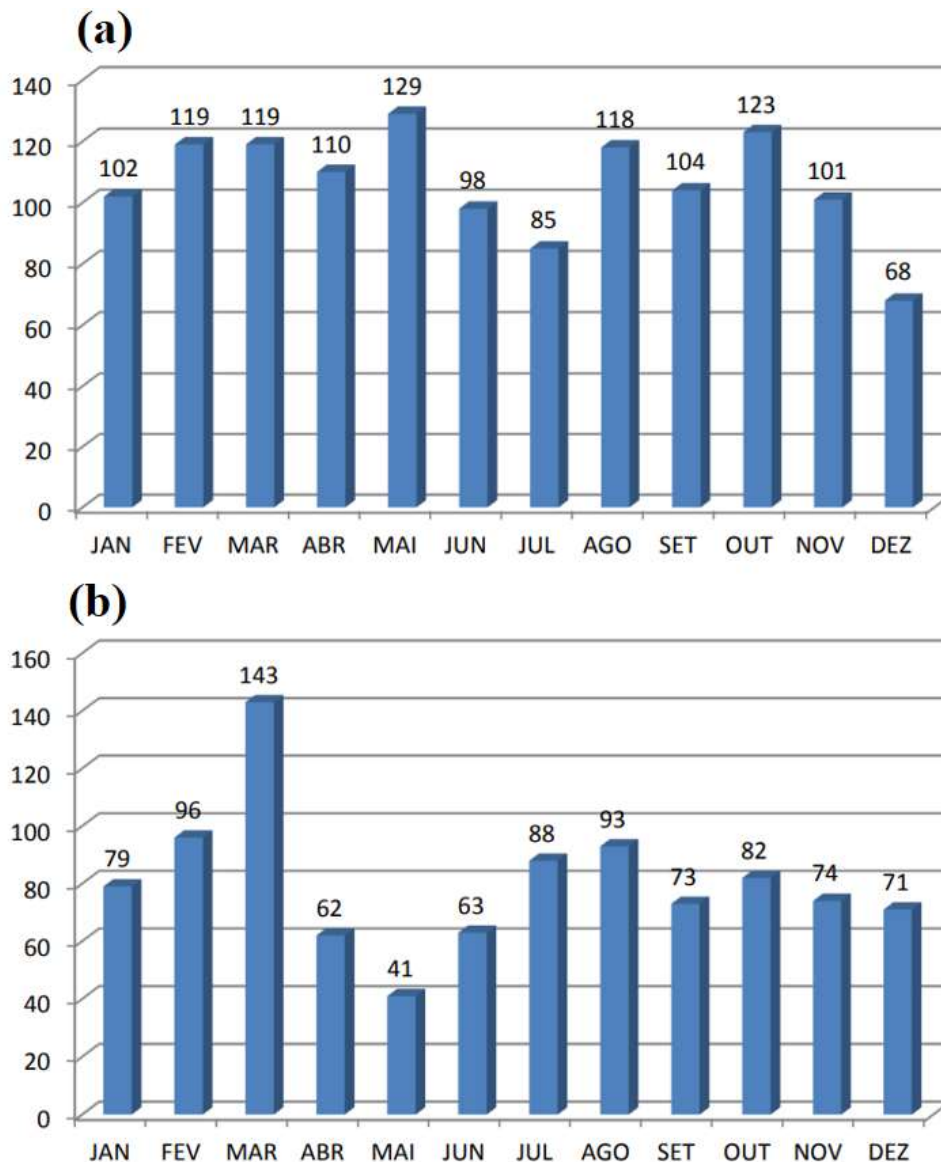


Figura 9.1 – Número de manifestações recebidas por mês na Ouvidoria Geral da USP nos anos de 2019 (a) e 2020 (b).

Fonte: Ouvidoria Geral da USP

Embora os dados acima indicam pouca variabilidade quando o biênio 2019-2020 é considerado, outros conjuntos de dados revelam claramente e suportam a atipicidade do ano de 2020 devido a pandemia pelo novo Coronavírus, SARS-CoV2.

O ponto a ser abordado aqui sob o ponto de vista essencialmente quantitativo é que os dados computados indicam que o número de manifestações encaminhadas à **OG** no ano de 2020 foi de novecentos e sessenta e cinco (965), representando

cerca de apenas ~ 75% daquelas computadas no ano de 2019 (hum mil, duzentas e setenta e seis (1276)). Esses dados podem ser confrontados através de uma inspeção cuidadosa da Figura 9.1 que mostra o número de manifestações, por mês, nos anos de (a) 2019 e (b) 2020. Considerando que os alunos são atores importantes nas manifestações e que as aulas presenciais foram suspensas na USP em 17 de março de 2020 (<https://jornal.usp.br/institucional/cruesp-divulga-comunicado-sobre-suspensao-das-aulas-nas-universidades-a-partir-de-17-03/>), há uma clara e forte correlação entre esses eventos. De fato, uma inspeção na página de interesse da **OG** indica que as manifestações de COVID-19 no ano de 2020 totalizaram 128 e que 45 delas (~ 35%) ocorreram no mês de março. Uma avaliação mais sistemática dos dados disponibilizados na página da **OG** está além do escopo desse relatório.

9.1.5 Apontamentos da Controladoria Geral

No curso do acompanhamento das atividades da Ouvidoria Geral da USP referentes ao ano de 2020, foi possível observar, por parte da **CG**, que poucas sugestões poderiam ser feitas ao órgão. O leitor interessado pode, de certa maneira, confrontar essa afirmativa através de uma visita à página da **OG** acessando o endereço eletrônico <https://www5.usp.br/ouvidoria/>. Por outro lado, a **CG** gostaria de recomendar à **OG** que estimule as Unidades e órgãos da USP para que estabeleçam páginas específicas de Ouvidorias locais, no sentido de melhor atender as comunidades interna e externa, como discutido superficialmente na seção 8 deste Relatório.

9.2 Comissão de Ética (CE)

9.2.1 Papel da Comissão de Ética no Controle Interno

A Comissão de Ética (CE) da Universidade de São Paulo foi instituída pela Resolução N° 4.871, de 22 de outubro de 2001 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001>), posteriormente alterada pela Resolução n. 7.197, de 27 de abril de 2016 (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7197-de-27-de-04-de-2016>).

Entre as diversas motivações para sua criação, destaca-se o estabelecimento de princípios a serem observados para a preservação e valorização do nome e da imagem da Universidade de São Paulo. Concomitantemente à criação da CE, o Conselho Universitário aprovou um Código de Ética (<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2001>) destinado a nortear as relações humanas no interior da universidade e que contempla tanto princípios universais quanto recomendações específicas, peculiares às instituições de ensino superior.

Os princípios éticos gerais remetem a documentos que já alcançaram consenso internacional, como a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), que constitui o pressuposto de todas as constituições contemporâneas de inspiração democrática. Sendo assim, a USP adota os princípios indissociáveis aprovados pela Associação Internacional de Universidades, convocada pela Unesco em 1950 e em 1998, a saber:

1. O direito de buscar conhecimento por si mesmo e de persegui-lo até onde a procura da verdade possa conduzir;
2. A tolerância em relação a opiniões divergentes e a liberdade em face de qualquer interferência política;
3. A obrigação, enquanto instituição social, de promover, mediante o ensino e a pesquisa, os princípios de liberdade e justiça,

dignidade humana e solidariedade, e de desenvolver ajuda mútua, material e moral, em nível internacional.

São inerentes à Ética universitária o direito à pesquisa, o pluralismo, a tolerância, a autonomia em relação aos poderes políticos, bem como o dever de promover os princípios de liberdade, justiça, dignidade humana e solidariedade.

A Universidade, como entidade pública, deve sempre agir e se manifestar a favor da defesa e da promoção dos direitos humanos, aí incluídos os direitos individuais e liberdades públicas, os direitos sociais, econômicos e culturais e os direitos da humanidade.

Desde a sua criação, há mais de vinte anos, a Comissão de Ética (CE) tem atuado de forma contínua e colaborado com a Universidade de São Paulo na prevenção e repressão de conflitos éticos, bem como na difusão de valores pela comunidade acadêmica.

Diante do papel da CE nas funções de controle interno, a Controladoria Geral reputou imprescindível incluir em seu Relatório Geral Anual, pela primeira vez, o relatório de atividades da Comissão, agregando informações de interesse para toda a comunidade USP e para a sociedade de modo geral.

9.2.2 Atuação Concreta da Comissão de Ética no ano de 2020

No ano de 2020, diversas consultas foram feitas à CE, via telefônica ou eletrônica (e-mail). Essas consultas abarcam um amplo leque de assuntos, a saber:

- (i) Forma e procedimento de apresentação de denúncias à CE;
- (ii) Esclarecimento sobre as atribuições da CE;
- (iii) Informação sobre a documentação solicitada pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- (iv) Distribuição de cotas na USP;
- (v) Provas de línguas estrangeiras no exame vestibular FUVEST;
- (vi) Solicitação de documentos constantes de processos já analisados pela CE; e

(vii) Solicitação de esclarecimento sobre investigação científica em curso na USP.

Paralelamente às consultas descritas acima, a **CE**, em reuniões ordinárias, avaliou 23 (vinte e três) denúncias no ano de 2020. Essas denúncias abrangem diversos assuntos, compilados na **Tabela 9.2.1** abaixo.

9.2.3 Apontamentos da Controladoria Geral

Os dados coletados e sistematizados na **Tabela 9.2.1** revelam que a Comissão de Ética (**CE**) da USP tem cumprido seu papel preventivo, sobretudo por meio de respostas a consultas e reuniões de debates e esclarecimentos sobre os mandamentos do Código de Ética, bem como seu papel repressivo, ao examinar se determinados comportamentos de membros da Universidade ferem ou não normas éticas.

Sem prejuízo desses resultados positivos, como os dados da **CE** constam do Relatório de Controle Interno pela primeira vez, a **CG** percebeu a necessidade de uma análise criteriosa desses dados e o desenvolvimento de sugestões metodológicas para uso futuro na confecção de um relatório sobre a implementação do Código de Ética na USP e sobre necessidade de eventuais aperfeiçoamentos.

Entre outros parâmetros, que estão em fase de estudo, a Controladoria tem debatido a relevância de que a Comissão de Ética leve em conta na consolidação de seus resultados, entre outros aspectos: (i) a origem das ocorrências recebidas (se oriundas da comunidade USP: docentes, servidores e/ou alunos); (ii) a proporção de admissão dessas ocorrências (admitidas ou não); (iii) a situação do processo (se arquivado ou não); e (iv) a duração do trâmite na **CE**, especialmente à luz da garantia constitucional da duração razoável do processo administrativo.

Por fim, a **CG** recomenda que seja criada uma página eletrônica, ou Portal, para a Comissão de Ética. Uma página eletrônica certamente contribuirá para que uma relação mais próxima com a comunidade da USP e a comunidade externa seja

estabelecida, além de criar um ambiente para que as ações da comissão sejam disponibilizadas ao público de uma maneira geral.

Ocorrência	Nº de Eventos	Frequência (%)
Assédio Moral	1	4,35
Tratamento Desrespeitoso	4	17,40
Ofensa Pública em Redes Sociais	1	4,35
Conduta Inadequada (Art. 4 e 5 do Código de Ética)	1	4,35
Comportamento inadequado da Banca Examinadora durante o Exame de Qualificação (Art. 18 Inc. II do Código de Ética)	1	4,35
Não comprometimento de Orientador para com Orientado	1	4,35
Utilização de dados em pesquisa sem dar o devido crédito	1	4,35
Uso indevido do nome da USP	1	4,35
Falsificação de documentos	1	4,35
Plágio	4	17,40
Violação do Artigo 7, Inc. IV e V do Código de Ética, correspondentes aos seguintes comportamentos: <i>divulgar informações de maneira sensacionalista, promocional ou inverídica e comentar fatos cuja veracidade e procedência não tenham sido confirmadas ou identificadas.</i>	7	30,40
Total	23	100

Tabela 9.2.1 – Registros de ocorrências avaliados pela Comissão de Ética (CE) da USP no ano de 2020. Esses registros estão representados quantitativamente por porcentagens. Fonte: Comissão de Ética (CE) da USP

10. Considerações Finais: Atividades Futuras e Agradecimentos

Com base no que foi apresentado ao douto Conselho Universitário da Universidade de São Paulo, este Relatório é finalizado com uma prospecção acerca das atividades a serem desenvolvidas em um futuro próximo, além dos agradecimentos aos colaboradores que tornaram possível a elaboração deste Relatório. Estes dois pontos são descritos abaixo.

10.1 Atividades Futuras

Dentro do rol das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral no próximo ano, é possível delinear algumas delas, ou seja:

- (1) Dar continuidade ao acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da USP, bem como a execução orçamentária e sua conformidade com as diretrizes estabelecidas;
- (2) Dar continuidade ao acompanhamento e a observância dos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da Universidade de São Paulo;
- (3) Dar continuidade ao monitoramento das páginas das Unidades de Ensino, Institutos Especializados, Museus, Prefeituras de *Campi* entre outros órgãos Universidade no sentido de recomendar eventuais criações e/ou modernizações de espaços de acesso às comunidades interna e externas da Universidade de São Paulo;
- (4) Dar continuidade às discussões das três (03) normativas mencionadas na seção 6.3, incluindo aqui aquela que estabelece a constituição de um sistema de controle interno (SCI) robusto e articulado para a Universidade de São Paulo;

- (5) Dar continuidade a um projeto de investigação, não mencionado no presente Relatório, acerca das alterações que estão sendo desenvolvidas no Sistema Mercúrio Web com vistas à articulação no expediente de patrimônio da USP;
- (6) Dar continuidade à modernização da página da Controladoria Geral com vistas a oferecer um número maior de conteúdos e, portanto, maior transparência aos cidadãos pertencentes à USP e externos.

10.2 Agradecimentos

A elaboração e finalização desse relatório não seria possível sem a colaboração, atenção, gentileza e presteza de diversas Equipes pertencentes a diversos órgãos da USP. Os cumprimentos primários vão à Equipe da Controladoria Geral, lotados na Secretaria Geral da Universidade de São Paulo: Sra. Cássia de Souza Lopes Sampaio Guedes e o Sr. Luan Felipe Novak Noboa e dos estagiários João Felype Vieira Prado (Nº USP 10722710) e Luisa Ramos Cunha (Nº USP 11932171).

Agradecimentos vão também a todas as Equipes: da Coordenadoria de Administração Geral (**CODAGE**) e de seus Departamentos (Departamento de Administração (**DA**), Departamento de Finanças (**DF**), Departamento de Recursos Humanos (**DRH**) e Departamento de Convênios (**DConv**)), da Assessoria de Planejamento Orçamentário (**APO**), da Comissão de Orçamento e Patrimônio (**COP**), da Procuradoria Geral (**PG**), da Ouvidoria Geral (**OG**), da Comissão de Ética (**CE**), do Escritório de Gestão de Indicadores de Desempenho Acadêmico (**EGIDA**) e da Superintendência de Relações Institucionais (**SRI**).

ANEXO I

Tabela 2.1 – Orçamento das Receitas previstas para o ano de 2020

Em R\$ 1.000

FONTES	Valor Previsto	Participação %
1. RECEITAS NÃO VINCULADAS	5.847.375	97,82
1.1. Receitas do Tesouro do Estado	5.728.990	95,84
1.2. Receita Própria não Vinculada	118.385	1,98
2. RECEITAS VINCULADAS	130.408	2,18
TOTAL (1+2)	5.977.783	100,00

Fonte: Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP) https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/PDO2020_FINAL.pdf

Tabela 2.2 – Receitas da Universidade de São Paulo no ano de 2020

ITENS	Proposta Orçamentária Inicial	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. REPASSES TESOURO DO ESTADO - RTE	5.728.990	527.498	446.712	450.167	392.600	328.542	339.458	451.892	422.355	482.324	532.594	598.907	568.074	5.541.121
1.1 ICMS	5.728.990	527.498	446.712	450.167	392.600	328.542	339.458	451.892	422.355	482.324	532.594	598.907	568.074	5.541.121
1.1.1 ICMS Previsto (1)	5.728.990	493.730	453.338	459.351	397.247	334.187	334.724	411.088	406.138	426.343	465.497	541.237	554.633	5.277.513
1.1.2 Diferenças de Arrecadação (2)	-	-18.450	-9.627	-12.634	-7.324	-7.503	2.457	38.263	13.424	53.377	64.258	54.745	11.043	182.028
1.1.3 Programa Especial de Parcelamento (PEP)	-	52.218	3.001	3.450	2.677	1.858	2.277	2.541	2.792	2.605	2.838	2.925	2.397	81.579
1.2 LEI KANDIR (3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2. RECEITA PRÓPRIA NÃO VINCULADA	118.385	9.707	7.542	4.876	7.691	8.289	7.818	7.359	7.327	6.709	8.305	22.750	8.899	107.273
2.1 Aplicações Financeiras	57.760	4.118	3.443	3	3.499	3.967	3.426	3.023	2.369	1.382	2.124	2.724	3.415	33.493
2.2 Reembolsos	28.087	2.827	1.263	2.532	2.184	2.541	2.527	2.595	2.849	2.727	2.705	2.685	3.093	30.528
2.3 Outras Receitas	32.538	2.762	2.836	2.341	2.008	1.781	1.865	1.742	2.109	2.600	3.476	17.341	2.392	43.253
3. RECEITAS VINCULADAS DAS UNIDADES	130.408	14.286	10.232	21.655	9.935	14.666	8.144	14.273	14.152	10.357	10.973	7.287	16.816	152.777
3.1 Serviços de Saúde	47.333	7.072	1.119	7.058	4.918	8.819	3.020	6.598	5.594	4.554	4.741	1.135	8.431	63.060
3.2 Prestação de Serviços	11.303	858	1.272	1.217	423	377	776	781	720	934	921	675	1.081	10.035
3.3 Outras Receitas	42.781	2.143	3.862	3.138	1.895	3.827	1.037	1.314	2.902	1.451	2.674	2.072	1.850	28.166
3.4 Convênios	28.990	4.213	3.979	10.241	2.700	1.643	3.311	5.580	4.936	3.418	2.637	3.405	5.454	51.516
4. SUBTOTAL RECEITAS NÃO VINCULADAS (1+2)	5.847.375	537.205	454.255	455.044	400.290	336.831	347.276	459.251	429.682	489.033	540.898	621.657	576.972	5.648.394
5. RECEITA TOTAL (1+2+3)	5.977.783	551.491	464.487	476.699	410.226	351.497	355.420	473.524	443.834	499.390	551.871	628.944	593.789	5.801.171

(1) Correspondente a 5,0295% da previsão de arrecadação do ICMS, cujo valor foi estimado a partir das informações disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda de São Paulo - SEFAZ-SP.

(2) Diferenças entre o valor provisório e o valor definitivo do mês anterior.

(3) Cota-parte da USP do Repasse da Lei Kandir ao Estado

Fonte: CODAGE (<https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/RGF-dez-1-AI-AIV.pdf>)

Tabela 2.3 – Execução das Despesas da Universidade de São Paulo no ano de 2020

ITENS	Proposta Orçamentária Inicial	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1. DESPESAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO E RECURSOS PRÓPRIOS NÃO VINCULADOS ⁽¹⁾	5.847.375	449.764	422.231	454.395	444.281	441.926	458.401	452.925	438.904	460.820	453.212	450.554	448.917	5.376.330
1.1 Pessoal	4.917.879	398.208	383.010	381.088	388.176	402.021	394.664	400.730	394.807	391.758	400.206	396.289	381.604	4.712.560
1.1.1 Folha mês	3.838.020	320.260	309.758	314.429	317.088	332.430	321.151	329.368	323.628	319.345	326.582	320.269	318.522	3.852.831
Ativo	2.802.000	227.033	214.079	233.938	236.102	238.782	238.917	239.396	235.896	238.869	239.328	238.639	241.590	2.822.568
Aposentados (SPPREV)	1.036.020	93.228	95.679	80.492	80.985	93.648	82.234	89.973	87.732	80.477	87.254	81.630	76.932	1.030.263
1.1.2 Outras folhas	487.920	43.867	40.281	32.154	36.406	34.724	38.382	36.730	37.007	37.972	39.166	41.803	50.548	469.039
Folhas Avulsas	30.000	2.715	1.677	2.049	1.408	1.179	1.457	1.369	1.907	1.416	1.481	1.632	1.641	19.931
Vale Alimentação	202.800	16.744	16.738	16.717	16.724	16.934	16.645	16.584	16.570	16.574	16.570	16.565	16.555	199.919
Vale Refeição	117.600	10.879	11.134	4.850	10.848	9.490	10.572	10.943	10.067	11.421	12.434	11.215	11.668	125.522
PASEP	59.520	5.636	5.040	4.627	4.718	4.079	3.489	3.531	4.692	4.423	4.978	5.491	6.125	56.829
Adiantamento Férias	78.000	7.894	5.691	3.910	2.709	3.042	6.220	4.303	3.772	4.137	3.702	6.899	14.560	66.838
1.1.3 Provisões	591.939	34.081	32.971	34.504	34.682	34.866	35.130	34.632	34.172	34.441	34.459	34.217	12.535	390.690
13º salário	336.000	27.490	26.335	27.777	27.929	28.113	28.391	27.867	27.394	27.675	27.683	27.447	21.140	325.241
1/3 férias	80.400	6.590	6.636	6.727	6.753	6.754	6.740	6.765	6.778	6.765	6.775	6.770	-8.605	65.449
Reserva de Ajuste ⁽²⁾	175.539	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Precatórios e Indenizações	31.896	268	218	204	120	364	379	281	270	19.269	633	518	284	22.809
1.3 Outros Custeios e Investimentos ⁽³⁾	897.600	51.289	39.003	73.103	55.986	39.541	63.358	51.913	43.827	49.793	52.372	53.747	67.028	640.961
2. DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS VINCULADAS DAS UNIDADES	130.408	10.243	7.457	9.031	7.884	7.034	7.894	8.628	9.412	8.159	9.417	12.197	16.346	113.701
2.1 Outros Custeios e Investimentos	130.408	10.243	7.457	9.031	7.884	7.034	7.894	8.628	9.412	8.159	9.417	12.197	16.346	113.701
TOTAL (1+2)	5.977.783	460.007	429.688	463.425	452.166	448.960	466.295	461.554	448.316	468.978	462.629	462.752	465.263	5.490.032

1) Valores efetivamente pagos, inclusive restos a pagar e despesas de anos anteriores.

2) A execução deste item está distribuída nos demais itens da folha.

3) Inclui o valor de R\$ 3,5 milhões destinado às Reservas Orçamentárias aprovado pelo Conselho Universitário.

Fonte: CODAGE (<https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/RGF-dez-1-AI-AIV.pdf>)

Tabela 2.4 – Comparativos entre as receitas e despesas não vinculadas da Universidade de São Paulo no ano de 2020

ITENS	Proposta Orçamentária Inicial	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
A - RECEITAS NÃO VINCULADAS	5.847.375	537.205	454.255	455.044	400.290	336.831	347.276	459.251	429.682	489.033	540.898	621.657	576.972	5.648.394
A.1 Recursos do Tesouro do Estado - RTE	5.728.990	527.498	446.712	450.167	392.600	328.542	339.458	451.892	422.355	482.324	532.594	598.907	568.074	5.541.121
A.2 Receita Própria	118.385	9.707	7.542	4.876	7.691	8.289	7.818	7.359	7.327	6.709	8.305	22.750	8.899	107.273
B - DESPESAS NÃO VINCULADAS	5.847.375	449.764	422.231	454.395	444.281	441.926	458.401	452.925	438.904	460.820	453.212	450.554	448.917	5.376.330
B.1 Pessoal	4.917.879	398.208	383.010	381.088	388.176	402.021	394.664	400.730	394.807	391.758	400.206	396.289	381.604	4.712.560
B.2 Precatórios e Indenizações	31.896	268	218	204	120	364	379	281	270	19.269	633	518	284	22.809
B.3 Outros Custeios e Investimentos	897.600	51.289	39.003	73.103	55.986	39.541	63.358	51.913	43.827	49.793	52.372	53.747	67.028	640.961
C - RESULTADO FINANCEIRO RECEITAS / DESPESAS NÃO VINCULADAS*														
C.1 Resultado mensal (A - B)	-	87.441	32.024	649	-43.991	-105.096	-111.125	6.326	-9.222	28.213	87.686	171.103	128.056	272.063
D - PERCENTUAIS DE COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS NÃO VINCULADAS														
D.1 Pessoal (B.1/A)	84,1%	74,1%	84,3%	83,7%	97,0%	119,4%	113,6%	87,3%	91,9%	80,1%	74,0%	63,7%	66,1%	83,43%
D.2 Precatórios (B.2/A)	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	3,9%	0,1%	0,1%	0,0%	0,40%
D.3 Outros Custeios e Investimentos (B.3/A)	15,4%	9,5%	8,6%	16,1%	14,0%	11,7%	18,2%	11,3%	10,2%	10,2%	9,7%	8,6%	11,6%	11,35%
D.5 Déficit (Superávit) Orçamentário/Saldo Financeiro Mensal (C.1/A)*	0,0%	16,3%	7,0%	0,1%	-11,0%	-31,2%	-32,0%	1,4%	-2,1%	5,8%	16,2%	27,5%	22,2%	4,82%
TOTAL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
E - PERCENTUAIS DE COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS DO TESOURO														
E.1 Pessoal (B.1/A.1)	85,8%	75,5%	85,7%	84,7%	98,9%	122,4%	116,3%	88,7%	93,5%	81,2%	75,1%	66,2%	67,2%	85,05%
E.2 Precatórios (B.2/A.1)	0,6%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	4,0%	0,1%	0,1%	0,1%	0,4%
E.3 Outros Custeios e Investimentos (B.3/A.1)	15,7%	9,7%	8,7%	16,2%	14,3%	12,0%	18,7%	11,5%	10,4%	10,3%	9,8%	9,0%	11,8%	11,6%

(*) O déficit orçamentário será coberto com recursos das Receitas Próprias e Receita de exercícios anteriores.

Fonte: CODAGE (<https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/RGF-dez-1-AI-AIV.pdf>)

Tabela 2.5 – Comparativos entre as receitas e despesas vinculadas das Unidades de despesas da Universidade de São Paulo no ano de 2020

ITENS	Proposta Orçamentária Inicial	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
A - RECEITAS VINCULADAS DAS UNIDADES	130.408	14.286	10.232	21.655	9.935	14.666	8.144	14.273	14.152	10.357	10.973	7.287	16.816	152.777
B - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS VINCULADAS DAS UNIDADES	130.408	10.243	7.457	9.031	7.884	7.034	7.894	8.628	9.412	8.159	9.417	12.197	16.346	113.701
B.1 Outros Custeios e Investimentos	130.408	10.243	7.457	9.031	7.884	7.034	7.894	8.628	9.412	8.159	9.417	12.197	16.346	113.701
C - RESULTADO FINANCEIRO*														
C.1 Resultado mensal (A - B)		4.043	2.775	12.624	2.051	7.633	250	5.645	4.740	2.199	1.557	-4.911	470	39.076
D - PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO DAS RECEITAS VINCULADAS														
Outros Custeios e Investimentos (B.1/A)	100,0%	71,7%	72,9%	41,7%	79,4%	48,0%	96,9%	60,5%	66,5%	78,8%	85,8%	167,4%	97,2%	74,4%
<i>Déficit (Superávit) Orçamentário/Saldo Financeiro Mensal (C.1/A)</i>	0,0%	28,3%	27,1%	58,3%	20,6%	52,0%	3,1%	39,5%	33,5%	21,2%	14,2%	-67,4%	2,8%	25,6%
TOTAL		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

* O déficit orçamentário será coberto com receita de exercícios anteriores.

Fonte: CODAGE (<https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/RGF-dez-1-AI-AIV.pdf>)

Tabela 2.6 – Quadro de Pessoal em Folha de Pagamento 1988-2020

ANO*	Ativos					Aposentados			TOTAL GERAL
	Téc-Adm			Docentes	TOTAL	Téc-Adm	Docentes	TOTAL	
	Aut	CLT	Subtotal						
1988	3.610	11.900	15.510	5.305	20.815	1.871	896	2.767	23.582
1989	3.393	13.987	17.380	5.577	22.957	2.028	966	2.994	25.951
1990	3.138	14.096	17.234	5.589	22.823	2.214	1.060	3.274	26.097
1991	2.813	14.004	16.817	5.419	22.236	2.447	1.194	3.641	25.877
1992	2.559	13.883	16.442	5.213	21.655	2.670	1.283	3.953	25.608
1993	2.378	13.757	16.135	5.191	21.326	2.797	1.349	4.146	25.472
1994	2.184	13.679	15.863	5.117	20.980	2.911	1.422	4.333	25.313
1995	1.963	13.231	15.194	4.893	20.087	3.074	1.586	4.660	24.747
1996	1.770	12.994	14.764	4.790	19.554	3.205	1.722	4.927	24.481
1997	1.563	13.158	14.721	4.709	19.430	3.329	1.873	5.202	24.632
1998	1.340	13.283	14.623	4.676	19.299	3.489	2.059	5.548	24.847
1999	1.251	12.788	14.039	4.698	18.737	3.471	2.083	5.554	24.291
2000	1.188	12.772	13.960	4.651	18.611	3.447	2.113	5.560	24.171
2001	1.104	13.236	14.340	4.700	19.040	3.391	2.153	5.544	24.584
2002	1.050	13.572	14.622	4.832	19.454	3.349	2.212	5.561	25.015
2003	943	13.620	14.563	4.914	19.477	3.364	2.324	5.688	25.165
2004	892	13.791	14.683	5.044	19.727	3.307	2.328	5.635	25.362
2005	857	14.055	14.912	5.204	20.116	3.225	2.349	5.574	25.690
2006	821	14.261	15.082	5.346	20.428	3.171	2.365	5.536	25.964
2007	781	14.141	14.922	5.405	20.327	3.117	2.413	5.530	25.857
2008	731	14.439	15.170	5.517	20.687	3.056	2.463	5.519	26.206
2009	672	14.468	15.140	5.678	20.818	3.001	2.527	5.528	26.346
2010	602	15.395	15.997	5.846	21.843	2.952	2.581	5.533	27.376
2011	553	16.007	16.560	5.989	22.549	2.892	2.641	5.533	28.082
2012	516	16.475	16.991	6.005	22.996	2.814	2.718	5.532	28.528
2013	473	17.081	17.554	6.074	23.628	2.761	2.806	5.567	29.195
2014	430	16.869	17.299	6.137	23.436	2.704	2.868	5.572	29.008
2015	380	15.206	15.586	6.065	21.651	2.647	2.979	5.626	27.277
2016	321	14.656	14.977	5.995	20.972	2.584	3.028	5.612	26.584
2017	241	13.584	13.825	5.810	19.635	2.544	3.120	5.664	25.299
2018	214	13.471	13.685	5.758	19.443	2.482	3.189	5.671	25.114
2019	196	13.289	13.485	5.584	19.069	2.406	3.306	5.712	24.781
2020	185	13.170	13.355	5.726	19.081	2.298	3.311	5.609	24.690

(*) Posição na folha de dezembro

Fonte: CODAGE (<https://sites.usp.br/codage/wp-content/uploads/sites/264/2021/09/RGF-dez-5-CI-CII.pdf>)